

# DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda n. 119.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 131

CAPITAL FEDERAL

SABADO 6 DE JUNHO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000  
Por nove mezes..... 18\$000  
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.874, que autoriza ao Presidente da Republica a jubilar, com todos os vencimentos do cargo que exerce, o Dr. Nuno de Andrade, logo que haja completado 30 annos de serviço, computado para isso o tempo em que serviu como director de Saude Publica.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.973, que abre credito especial ao Ministerio da Marinha.

Decreto n. 6.974, que cassa a autorização concedida á Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Tethys», para funcionar na Republica.

Decreto n. 6.978, que crea um consulado na Ilha da Madeira.

Decreto n. 6.979, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Mensagem.  
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 4 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 4 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, do Interior e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria, da Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.874 — DE 4 DE JUNHO DE 1908

Autoriza o Presidente da Republica, a jubilar com todos os vencimentos do cargo que exerce o Dr. Nuno de Andrade, logo que elle tiver completado 30 annos de exercicio, computado para esse effeito o tempo que serviu o cargo de director de Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte: Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a jubilar, de accordo com o disposto no art. 70 da Constituição Federal e com todos os vencimentos do cargo que exerce, o Dr. Nuno de Andrade, logo que elle tiver completado 30 annos de exercicio nesse cargo, computado para esse effeito o tempo que serviu o cargo de director de Saude Publica; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*Augusto Tavares de Lyra.*

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.973 — DE 4 DE JUNHO DE 1908

Abre ao Ministerio da Marinha o credito especial de 500:000\$, destinado a concertos de navios da armada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o artigo 12 letra b da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 500:000\$, destinado a concertos de navios da armada.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*Alexandrino Faria de Alencar.*

DECRETO N. 6.974 — DE 4 DE JUNHO DE 1908

Cassa a autorização concedida á Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Tethys» para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Resolve cassar a autorização que, pela carta patente n. 17, de 23 de junho de 1903, foi concedida á Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Tethys», com sede em Pernambuco para funcionar na Republica, visto ter a mesma companhia cessado as suas operações.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*David Campista.*

DECRETO N. 6.978 — DE 4 DE JUNHO DE 1908

Crea um consulado na ilha da Madeira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 3º da lei n. 322, de 8 de novembro de 1895, decreta:

Artigo unico. Fica creado um consulado na ilha da Madeira.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*Rio-Branco.*

DECRETO N. 6.979 — DE 4 DE JUNHO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 500:000\$, complementar á verba — Soccorros publicos — do exercicio de 1908

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido, previamente, o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, §5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 30, n. 1º, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 500:000\$, para despesas a effectuar-se com a epidemia de variola na Capital Federal e para continuar o serviço de prophylaxia da febre amarella em Niteroy.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*Augusto Tavares de Lyra.*

#### MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a inclusa exposição que mo foi apresentada pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a necessidade de se solicitar ao Congresso Nacional um credito complementar de 8:110\$933, sendo: 7:930\$ ao n. 13 e 180\$930 ao n. 15 do art. 2º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Republica — Na redacção final do projecto do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1908, approved pela Camara dos Deputados, para onde voltara o mesmo projecto com emendas do Senado Federal, occorreram algumas omissões que se faz mister levar ao conhecimento do Congresso Nacional para as providencias necessarias.

Assim é que na verba da justiça do Districto Federal foi deduzida a quantia de 15:860\$, importancia de alguns augmentos propostos para a Côte de Appellação, em emenda que foi rejeitada, quando devera ser deduzida sómente a metade dessa quantia, visto como os cofres da União contribuem apenas com a metade da verba, correndo a outra parte pelos impostos indica-

dos nos ns. 67 e 68 do art. 1, da lei n. 1.837, de 31 de dezembro de 1907. Desse engano resultou a referida verba um deficit de 7:930\$000.

Na verba da Policia do Districto Federal, de accordo com o que foi votado e se acha discriminado na tabella explicativa, o total da despeza que compete á União é de 8.836:415\$654; entretanto a redacção final consignou sómente 8.836:234\$724, o que occasionou um deficit de 180\$930.

Parece-me, pois, conveniente solicitar ao Congresso Nacional um credito supplementar de 8:110\$930, sendo 7:930\$ ao n. 13 e 180\$930 ao n. 15 do art. 2º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907.

Submetto o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908. — Augusto Tavares de Lyra.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente:

Foi exonerado o Dr. Alfredo Britto, do logar de director da Faculdade de Medicina da Bahia.

Foram nomeados:

O Dr. Augusto Cesar Vianna para o dito cargo;

O Dr. Octavio do Rego Lopes, para o de substituto da 10ª seção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

Na conformidade do art. 3º, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 6.901, de 26 de março de 1908, o coronel Francisco Simplicio Ferreira da Costa, para o logar de 1º sub-prefeito do Alto Acre.

— Por outro da mesma data, foi reconduzido o bacharel Alfredo de Almeida Russell no logar de pretor da 5ª Pretoria do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na fórma da lei.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 4 do corrente, foi nomeado consul, sem vencimentos, na Ilha da Madeira, o Sr. Chrysantho de Miranda Freitas.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 4 do corrente:

Foi promovido por antiguidade, no corpo da armada a 1º tenente o 1º tenente graduado Antonio Sabino Cantuaria Guimarães; Foi graduado no corpo da armada em 1º tenente o 2º tenente Affonso de Oliveira Machado.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 1 de junho de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Resolve que, para a execução do decreto n. 1.825, de 20 de dezembro de 1907, se observem as seguintes instrucções:

Art. 1º Dos trabalhos que forem executados nas officinas de que trata o art. 1º do

decreto n. 1.825, de 20 de dezembro de 1907, devem os respectivos administradores remeter á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro um exemplar completo e em perfeito estado de conservação.

Art. 2º Entre as officinas estão incluídas as que empregarem quaesquer processos photo-mecanicos, bem como aquellas em que se imprimirem trabalhos de gravura sobre madeira, metal ou outra substancia.

Art. 3º Os annuncios e bilhetes postaes illustrados e as vistas e retratos que se destinem a ser expostos á venda ou distribuídos em publico objecto comprehendidos no numero dos objectos de que é devido um exemplar.

Art. 4º Consideram-se variantes para os efeitos do decreto a que se referem estas instrucções as differenças de formato, papel ou côr de tinta, o quanto ás medalhas as differenças de metal, colorido e espessura.

Art. 5º Relativamente ás obras provenientes do estrangeiro que trouxerem indicação de editores ou vendedores domiciliados no Brazil, consideram-se estes equiparados aos administradores de officinas.

Art. 6º No boletim bibliographico, que a Bibliotheca Nacional publicará regularmente, fará menção de todas as obras que houverem sido recebidas por contribuição legal e dará em relação a cada uma o nome do editor e o preço da venda, sendo mencionadas uma só vez por anno as publicações periodicas.

Art. 7º A Bibliotheca Nacional fornecerá á Directoria Geral dos Correios as cade-metas annuaes, que forem necessarias, destinadas a facilitar a remessa sob registro das publicações periodicas.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1908. — Augusto Tavares de Lyra.

Expediente de 3 de junho de 1903

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Vicentis de Paula que este ministerio resolveu mandar admitir no dito collegio como alumno externo gratuito, na primeira vaga que se der, o menor Renato de Paiva Machado, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Escola de Engenharia da Bahia providencie afim de ser dado a Luiz Teixeira de Carvalho, que concluiu o curso na qualidade de gratuito, independentemente de emolumentos, o diploma que lhe competir, de accordo com o art. 125, § 2º, do Código de Ensino.

Requerimentos despachados

Julio de Barros, bedel da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo se lhe permitta que se matricule no 3º anno da mesma faculdade. — Indeferido.

Maria Pires Leite, pedindo providencias afim de serem dadas as guias de transferencia de seus filhos Jayme e Raul, alumnos do filial do Collegio Abilio, em Nitheroy, independentemente de emolumentos. — Dirija-se ao director do Collegio Abilio nesta Capital.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 16:945\$500, folhas do pessoal empregado nas obras do Instituto Oswaldo Cruz, relativas a abril do corrente anno;

De 128\$225, folhas do pessoal da Bibliotheca Nacional que serviu em substituição em maio findo;

De 200\$, gratificação que compete ao amanuense interino da Faculdade de Medicina Pedro Augusto Sampaio em maio findo;

De 658\$60, fornecimentos feitos ao Museu Nacional em março e abril ultimos;

De 1:403\$669, folhas do pessoal de nomeação do director e dos trabalhadores da chazara do Instituto Nacional de Surdos Mudos, relativas a maio findo;

De 1:460\$, gratificações que competem, em maio findo, ao pessoal de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional;

De 1:504\$999, gratificações e salarios vencidos pelos empregados do Instituto Benjamin Constant, em maio findo;

De 600\$, folha dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica, relativa a maio findo;

De 45\$120, trabalhos feitos para o Hospicio Nacional de Alienados em março ultimo;

De 1:000\$, fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional no corrente anno;

De 120\$, gratificações que competem em maio findo ao auxiliar de escripta da Junta dos Corretores e ao encarregado da limpeza e asseio da sala em que funciona a mesma junta;

De 60\$, salario vencido pelo servente da Junta Commercial em maio findo;

De 149\$263, indemnização ao director da Casa de Correção por despesas por elle pagas em abril ultimo;

De 16:900\$, condução de enfermos, alienados e cadaveres em maio findo;

De 200\$, auxilio para aluguel das salas destinadas as sessões das juntas correctionaes e audiencias dos juizes das 5ª e 6ª Pretorias no mez de maio findo;

De 80\$, salarios vencidos em maio findo pelo servente da Corte de Appellação;

De 100\$, gratificação que compete em maio findo ao auxiliar do procurador geral da Republica;

De 1:500\$, ajuda de custo que, na qualidade de deputado pelo Estado do Maranhão, deixou de receber o Sr. Luiz Antonio Domingues da Silva nos annos de 1903 e 1904.

Providencias no sentido de ser pago pela Alfandega de Sant'Anna do Livramento ao bacharel João da Cunha Pereira Beltrão o ordenado de 200\$ mezes que lhe compete como juiz em disponibilidade.

Concessão do adiantamento de 4:463\$20 ao chefe de seção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio Niemeyer para pagamento do pessoal do serviço administrativo e do jornalheiro fixo do Lazareto da Ilha Grande.

Requerimentos despachados

D. Christina Leite de Toledo Piza, viuva do Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, presidente do Supremo Tribunal Federal, pedindo pensão de montepio. — Prove o estado civil de Maria Christina e Marina, filhas do contribuinte.

Odorico Gonzaga de Siqueira, curador do interdito José Bonifacio Gomes de Siqueira, filho do desembargador aposentado João Bonifacio Gomes de Siqueira, pedindo reversão da pensão que percebia a viuva, por fallecimento desta. — Prove que a pensionista cumpriu o que determina o n. 2 do art. 25 do decreto n. 942, de 31 de outubro de 1899.

Expediente de 4 de junho de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul geral do Brazil em Liverpool, do officio n. 16, de 4 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Paraná, do officio n. 54, de 1 do corrente;

Ao chefe de policia, do officio n. 5.764, de 2 do corrente;

Ao consul geral de Inglaterra, do officio de hontem datado.

—Communicou-se ao director geral da Directoria da Industria que se torna necessario que os inventores do preparado denominado « Unguento Celestial » prestem a esta repartição esclarecimentos precisos sobre o vegetal de nome « Ladeirinha » afim de que possa esta directoria emitir parecer sobre o mesmo preparado.

—Solicitaram-se providencias do director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser substituida por outra, valida em igual percurso, para uso do mesmo funcionario, a caderneta de passes de 1ª classe n. 2.537, que se acha esgotada.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio as folhas relacionadas, na importancia de 3:494\$, para pagamento dos tripolantes de diversas embarcações desta repartição, relativas ao mez de maio ultimo, e a conta, na importancia de 400\$, proveniente do aluguel do prelio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, relativa ao mesmo mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exume de validade de Antenor Lourenço Pereira.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

##### Reclificação

Dia 5 de junho de 1903

O cidadão nomeado para o cargo de 3º supplente do delegado do 20º districto policial, em data de hontem, chama-se Francisco Barroca, e não Alfredo Barroca, como por engano foi publicado.

## Ministerio da Fazenda

### Directorio do Expediente do Thesouro Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aludimento ao dia 4 de junho de 1903

Sr. director da Recbedoria do Rio de Janeiro:

N. 50—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tomando conhecimento do vosso officio n. 26, de 3 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, suspender o 2º escripturario desta Recbedoria Verrano Gomes Alonso e o 3º Durio de Oliveira, até apurar-se a responsabilidade dos mesmos nos factos de que trataes no alludido officio.

Dia 5 de junho de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 521—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.595, de 28 do maio ultimo, resolveu, por acto de 30, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, n. 9), da vigente lei orçamentaria da receita, de uma caixa contendo lustres, com o peso bruto de 185 kilogrammas, vinda pelo vapor *Etruria*; dez volumes contendo lampadas incandescentes, cabo de cobre isolador e revestido de chumbo, lustres, obras de porcellana, supports, objectos physicos, fio e vidros para accumuladores, com o peso bruto de 977 kilogrammas, vindos no vapor *Tijuca*, material esse adquirido na Europa para ser empregado no edificio do Theatro Municipal.

N. 522—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.392, de 27 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 30, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com

o disposto no art. 2º, VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de duas barriletas com ladrilhos, vindas pelo vapor *Oriana*, com o peso bruto de 233 kilogrammas, material esse adquirido na Europa para ser empregado no edificio do Theatro Municipal.

N. 523—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.393, de 27 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, n. 9) da vigente lei orçamentaria da receita, de uma caixa, a chegar pelo vapor *Wurzburg*, contendo vidros polidos em laminas, com o peso bruto de 290 kilogrammas, adquiridos na Europa, com destino ao edificio do Theatro Municipal.

N. 524—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 505, de 29 de maio ultimo, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma caixa com a marca P.D.F.—T. A. n. 35.201, contendo uma machina para numerar, embarcada no vapor allemão *Tijuca* e destinada á mesma Prefeitura.

N. 525—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu, por acto de 30 do mez findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação, destinado á assistencia hospitalar e serviço funerario mantidos pela requerente.

N. 526—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Joé Bernardo de Almeida, arrendatario da Estrada de Ferro Bahia e Minas, na petição transmitida com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 52, de 23 de março ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do decreto n. 8.824, de 26 de novembro de 1881, combinado com o de n. 3.395, de 10 de agosto de 1876, clausula 3ª, n. 6, do material constante da inclusa relação e destinado á mesma estrada.

—Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 85—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 30 de maio ultimo, incluso vos remetto o orçamento, transmittido com o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 1.931, de 21 do mesmo mez, para a continuação da linha e installação de um apparelho telephonico nessa Camara.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 117—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de maio proximo findo, que o Ministerio da Marinha, conforme declarou em aviso n. 2.205, de 19 do mesmo mez, já providenciou para que o fornecimento de combustivel aos cruzadores e ás lanchas da Alfandega desse Estado seja feito pelo respectivo arsenal de marinha.

N. 118—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta Capital no officio de 12 de maio proximo findo, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, autorizar a transferencia dessa delegacia para o Thesouro, da quantia de 377:770\$821, saldo da de 592:270\$821, do emprestimo do Coffre de Orphãos, de 10 de julho de 1902, pertencente aos menores Zelcar, Delzira, Eldemir, Nileide e Isiel, filhos do Dr. Theodorico Cicero Ferreira Penna, afim de que

seja a referida importancia escripturada neste Thesouro e ficar á disposição daquelle juiz, sob cuja jurisdicção se acham os mesmos menores.

N. 119—Declaro-vos, para os devidos effeitos, em confirmação ao meu telegrama de 1 do corrente, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Amazon Steam Navigation Company, limited*, resolveu, por acto de 29 de maio ultimo, prorogar por 60 dias o prazo que lhe foi concedido pela ordem desta directoria n. 73, de 7 de abril proximo findo, para o despacho, livre de direitos, do material destinado ao seu serviço de navegação.

—Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 35—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 3, de 12 de agosto do anno passado, em que o 1º escripturario dessa alfandega José Peregrino Gonçalves de Medina reclama contra o acto do delegado fiscal nesse Estado, dando provimento a um recurso de Cunha & Irmão, interposto da decisão dessa inspeccoria, resolveu, por despacho de 16 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, devotvor o respectivo processo, para ser encaminhado pela mesma delegacia fiscal.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 75—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 71, de 19 de maio ultimo, resolveu autorizar-vos a mandar vender, em leilão, os objectos inserviveis existentes nessa repartição, taes como: diversos caixões vazios que serviram para acondicionar sellos e artigos de expediente, cylindros de ferro que vieram com moedas de nickel e chapas de ferro, cujo producto deverá ser convenientemente escripturado.

N. 76—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de abril ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 48, de 27 de março anterior, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 362, de 30 de maio proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança de 1:000\$, prestada por Henrique Thiellem, em garantia da responsabilidade do escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Ponta Grossa, nesse Estado, Manuel Alexandre Rodrigues, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 173—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 159, de 23 de maio do anno proximo passado, interposto por Wilson Sons & Comp., do acto pelo qual o inspector da Alfandega desse Estado sujeitou os recorrentes ao pagamento da multa de direitos em dobro sobre o conteúdo de duas caixas marca L, n. 13, e marca A, n. 212, vindas da Europa, no vapor inglez *Aragon*, entrado em 31 de maio de 1906, e subtraidas da mesma alfandega, resolveu, por despacho de 2 daquelle mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao referido recurso, e recomendar-vos que providenciéis para que o incluso processo seja remettido á autoridade judiciaria para proceder criminalmente contra o responsavel pelo extravio dos alludidos volumes.

N. 174—Em additamento á ordem desta directoria n. 214, de 24 de julho do anno proximo passado, remetto-vos o incluso processo relativo a um recurso interposto por Alves Lima & Comp., negociantes, estabelecidos nessa praça, o qual deixou de acompanhar a referida ordem n. 214.

N. 175—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o

requerimento, transmittido com o vosso officio n. 130, de 7 de maio ultimo, em que João do Rego Barros pede isenção de direitos para material destinado á usina São João, de sua propriedade, resolveu, por despacho de 29 do mesmo mez, que o requerente se dirija á Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 176—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, transmittido com o officio dessa delegacia n. 340, de 27 de agosto do anno proximo passado, no qual recorreis *ex-officio* do acto pelo qual confirmastes o do inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, julgando improcedente a apprehensão de mercadorias pertencentes a Pedro Ramos, effectuada pelos guardas fiscaes Francisco de Paula Gusmão e Estevão de Assis Moraes, resolveu, por despacho de 16 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar o acto recorrido.

—Sr. collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro:

N. 29— Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 30 de maio proximo findo, inclusa vos remetto a representação de J. Bettencourt & Comp. e outros, negociantes dessa cidade, contra actos que dizem praticados por es-a collectoria.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: N. 62 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Alfandega desse Estado no officio transmittido com o dessa delegacia n. 63, de 5 de maio ultimo, resolveu, por acto de 29, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23, do art. 2º, combinado com o art. 5º, das Preliminares da Tarifa, de uma balança de plataforma, destinada ao serviço daquella repartição.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 377 — Constituindo o *Diario Official* renda da Imprensa Nacional, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 29 de maio ultimo, indeferir o requerimento transmittida com o vosso officio n. 364, de 21, em que a Academia do Commercio de Santos pede a remessa regular do mesmo *Diario*; o que vos communico para os fins convenientes.

N. 378 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 692, de 14 de novembro do anno passado, interposto por F. S. Hampshire & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, multando em direitos dobrados o commandante do vapor *Tennyson*, entrado naquelle porto em 27 de outubro de 1905, pela falta de descarga de 31 volumes de obras de ferro e uma barreira de fructas, constantes do respectivo manifesto, resolveu, por despacho de 16 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

#### Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de junho de 1903

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 244—Providenciae para que ao agente da Collectoria Federal em Bom Jardim, José Joaquim Chevrud seja entregue a quantia de 4:210\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo agente no officio n. 11, de 1 do corrente, sendo: 200 da de 100 réis; 200 da de 200 réis; 8.000 da de 300 réis, 500 da de 1\$, 100 da de 2\$, 50 da de 3\$, 50 da de 4\$;

60 da de 5\$; 20 da de 10\$ e 10 da de 20\$; 300.

N. 245—Providenciae para que a Collectoria Federal na Barra do Pirahy seja remittida a quantia de 1:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 139, de 1 do corrente; sendo: 8.000 cintas de 025 réis; 20.000 estampilhas de 020 réis e 16.000 ditas de 025 réis.

N. 246—Providenciae para que a Collectoria Federal em Santa Theroza seja entregue a quantia de 7:900\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 58, de 30 do mez proximo findo, sendo: 10.000 da de 300 réis; 500 da de 400 réis; 400 da de 1\$, 200 da de 2\$, 100 da de 3\$, 300 da de 4\$, 100 da de 5\$, 100 da de 10\$, 20 da de 20\$ e 10 da de 50\$; 300.

N. 247—Providenciae para que a Collectoria Federal em Itaborahy seja remittida a quantia de 80\$, em 16.000 estampilhas dos impostos de consumo, da taxa de 05 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 20, de 30 do mez proximo findo.

N. 248—Providenciae para que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Sergipe seja remittida a quantia de 91:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 16, de 19 do mez proximo findo, sendo: 10.000 da de 100 réis; 10.000 da de 200 réis; 100.000 da de 300 réis; 5.000 da de 400 réis; 15.000 da de 1\$, 5.000 da de 2\$, 3.000 da de 5\$, 100 da de 10\$ e 60 da de 50\$; 300.

#### Requerimentos despachados

Joaquim Corrêa da Silva, pedindo restituição de um deposito feito na fazenda nacional de Santa Cruz.—Satisfaça a exigencia da Zeladoria dos Proprios Nacionaes.

José Joaquim Ribeiro, fazendo identico pedido.—Satisfaça a exigencia da Zeladoria dos Proprios Nacionaes.

#### Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz:

N. 26—Remetto-vos, de ordem do Sr. director, e para os devidos fins, a inclusa relação de foreiros de terrenos pertencentes a essa fazenda.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

#### Requerimentos despachados

Dia 5

João Luiz Fernandes, José Gonçalves Loureiro, Romão José da Fonseca, José F. Fernandes, D. Isabel Fernandes da Silva, Modesto Joaquim Ferreira, Abel Augusto de Carvalho, Carlos, Antonio Gervasio Alves Saraiva, Modesto Joaquim Ferreira, D. Carolina Rossi Simonard e a mesma.—Annulem-se as contra-fés juntas e officie-se á Directoria do Contencioso.

D. Luiza Cioffi d'Orsi.—Transfira-se. João Baptista Lengruber.—Restitua-se a quantia de 49\$691, levando-se á «Despeza a annullar».

Antonio da Costa Faro.—Pague o imposto em debito.

D. Emilia Dias da Cunha Motta.—Idem o imposto em cobrança e satisfaça a exigencia. Venancio Teixeira de Carvalho.—Pague o do Contencioso nos termos do parecer.

Chalven & Comp.—Transfira-se. Desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira.—Pague o imposto em cobrança e sello o documento de fis. 4.

J. A. da Silveira.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2:400\$.

José Corrêa Ribeiro.—Transfira-se.

Manoel Antonio da Silva.—Idem.

Gareta & Paranhos.—Idem. Manoel Teixeira Netto.—Officie-se á Directoria do Contencioso nos termos da informação.

José Domingos Mendes.—Idem.

#### Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Em 5 de junho de 1903

*The Phoenix Assurance Company, limited*, requerendo expedição de avisos para que possa levantar o deposito de 10:000\$, effectuado no *London and Brazilian Bank, limited*.—Declare a supplicante as agencias que manteve no Brazil até a data da cessação de suas operações.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Em 3 de junho de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda: N. 240—Enviando, devidamente informado, o processo da precatória sobre o levantamento do deposito de 200:000\$, effectuado no Thesouro Federal pela Companhia Geral de Seguros, remittido com o officio n. 80, de 30 de maio ultimo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente: Foi exonerado o capitão-tenente machinista Justiniano Ferreira Piquet do cargo de chefe de machinas do vapor de guerra *Commandante Freitas*.

Foram nomeados: O capitão-tenente machinista João Francisco das Chagas Pereira para exercer o cargo de chefe de machinas do vapor de guerra *Commandante Freitas*;

O 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Manoel Gomes da Silva para exercer o cargo de guardião do corpo de officiaes inferiores da armada.

Foram concedidas licenças: Ao capitão-tenente commissario José Alvear Portilho Bastos Junior, de accordo com o parecer da junta medica, de dois mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao capitão de fragata graduado, reformado, Joaquim Franco, auxiliar da Inspectoria de Engenharia Naval, de tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

Ao 2º tenente Theobaldo Gonçalves Pereira para aperfeiçoar seus estudos na Europa, sem direito á passagem, ajuda de custo e á gratificação de que trata o art. 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, percebendo os vencimentos de addido á Inspectoria de Marinha, para cujo recebimento constituirá procurador nesta Capital.

#### Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de junho de 1903

Sr. Ministro da Fazenda: N. 2.499 — Solicito-vos providencias no sentido de no Thesouro Federal ser restituída ao capitão de corveta commissario Carlos Eugenio Ferreira a quantia de 201\$927, correspondente ao alcance indevidamente pago pela liquidação de sua conta n. 4.522, conforme consta da inclusa folha n. 29.

N. 2.500—Solicito-vos expedição de ordem telegraphica á Alfandega do Estado de Pernambuco para serem entregues ao respectivo capitão do porto, livres de direitos aduaneiros, 14 volumes contendo uma boia

iluminativa, carbureto de calcio e pertencentes, procedentes de Nova-York pelo vapor *Kelceengrove*, destinados ao balizamento illuminativo da nossa costa.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.501— Transmittindo-vos os inclusos papeis referentes ao acto praticado, na noite de 14 para 15 de abril findo, pelos sargentos do corpo de marinheiros nacionaes Manoel de Jesus Macedo e Silverio do Rego Maciel, salvando, com risco de vida, os pescadores João Gomes Flores e José Eduardo dos Santos, que se achavam prestes a perecer afogados, tenho a honra de solicitar-vos providencias para que aos referidos sargentos seja concedida a medalha de distincção de 1ª classe, creada pelo decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 2.502— Rogo vos dignéis de providenciar para que sejam fornecidos ao batalhão naval 600 guardas-feixos e 500 tarugos (tapa-mira).

N. 2.504— Passo ás vossas mãos, para que vos dignéis de tomar na consideração que merecer, a inclusa carta de Maria Magdalena Lopes da Conceição, visto tratar a mesma de uma praça do exercito.

N. 2.505 — Em solução a os vossos avisos ns. 33 e 34, de 7 e 11 de maio ultimo, concernentes aos requerimentos dos 2ºs tenentes Estevão Taurino Riopardense de Rezende e Carlos de Barros Barreto, pedindo sejam averbadas em seus assentamentos as alterações que lhes dizem respeito, occorridas de outubro de 1893 a julho de 1894, quando em serviço a bordo da esquadra legal, tenho, a honra de remetter-vos as inclusas cópias das informações prestadas sobre o assumpto pelo arquivo deste ministerio.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 2.503 — Remettei tres das baleceiras construidas em Santa Catharina, respectivamente, para as Escolas de Aprendizizes Marinheiros dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul, com palamenta.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso:

N. 2.507— Respondendo ao vosso officio n. 41, de 23 de abril proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, dos operarios a que vos referistes no mesmo officio e que foram julgados invalidos pela junta de saude deverão ser dispensados do ponto, com a vantagem estabelecida no art. 62, paragrapho unico, do regulamento dos arsenaes de marinha, os que contar o tempo de serviço necessario para obter a pensão do montepio e eliminados os demais, conforme se procedeu no Arsenal de Marinha desta Capital.

Quanto ás difficuldades que tendes encontrado para fazer cumprir os arts. 55, 56 e 60 e 61 do mesmo regulamento, declaro-vos que, tratando-se de um regulamento ora posto em execução, as exigencias daquelles artigos só toem cabimento nos casos de admissões ou promoções, sendo que o art. 60 só se refere aos aprendizes.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 2.514— Autorizo-vos a mandar desligar da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros desta Capital o aprendiz Carlos Tolentino Monteiro, visto ter se verificado que o mesmo é maior de 17 annos.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.508— Autorizo-vos a remetter ao capitão do porto do Estado da Bahia, por conta do deposito escripturado á disposição do Ministerio, a quantia de 2.133\$520, para attender aos concertos urgentes da casa que serve de quartel dos remadores da mesma capitania.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. 2º official Octavio Bon-Nova:

2.509— Tendo, em cumprimento á ordem do Sr. Ministro, resolvido designar-vos para auxiliar os trabalhos da Inspectoria de Engenharia Naval, enquanto durar o impedimento do capitão de fragata graduado, reformado, Joaquim Franco, que obteve tres mezes de licença para tratar-se, assim vos communico, para os fins convenientes.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 3 do corrente:

Foi concedida licença ao 2º tenente reformado Sylvestre de Assis Chaves para residir em Florianopolis.

Foi nomeado secretario da fabrica de cartuchos e artificios de guerra o 2º tenente Euclides Pereira de Souza, durante o impedimento do respectivo serventuario.

#### Requerimentos despachados

Dia 5 de junho de 1908

Lino Mendes Pacheco de Queiroz, pedindo utilizar-se, mediante pagamento, para conducção de herba-mate, das carroças ao serviço da commissão da estrada estrategica de Guarapuava á foz do iguassú. — Indeferido.

Nascimento e Francesconi, pedindo a inclusão, na tabella de medicamentos, do seu preparado «Elixir peitoral engenheiro de Nasurtium». — Aguarde os resultados da commissão da revisão da tabella de medicamentos.

Hemeterio Maciel, advogado, pedindo entrar para o quadro dos auditores. — Aguarde a publicação das instruções para admissão.

João Francisco de Oliveira, 2º sargento, pedindo praticar em telegraphia. — Indeferido, á vista da informação do Estado-Maior.

Simplicio Pereira da Silva, ex-praça, solicitando asylamento. — Indeferido, á vista do que dispõe o aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Feliciano José da Costa, pedindo que a antiguidade do posto de 1º tenente de seu filho João Teixeira Mattos da Costa, seja contada de 15 de novembro de 1897. — Indeferido, de accordo com a informação do Estado-Maior.

João Claudino da Silva, pedindo uma indemnização. — Dirija-se ao Poder Judiciario.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 4 de junho de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 33\$499 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, gaz consumido pela Inspectoria Geral de Illuminação, no 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.123);

De 392-9-0 ou 6:265\$473, ao cambio de 15/1/64 a Behrend, Schmidt & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo (aviso n. 2.124);

De 355\$ a Claudino Corrêa Louzada, transporte de carvão para a hospedaria da ilha das Flores, em janeiro ultimo (aviso n. 2.125);

De 3 13-0-0 ou 207\$783, ao cambio de 15/1/64, a A. G. Fontes, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo (aviso n. 2.128).

— Ao mesmo ministerio foram remetidos o termo e a planta de uma pedreira situada em Minas Geraes, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brazil com o proprietario Alexandre Machado Coelho, pela quantia de 2:000\$ (aviso n. 2.127).

— Ao Tribunal de Contas foram remetidos os documentos de prestação de contas do inspector geral das Obras Publicas, por conta dos adiantamentos:

De 300:000\$, para pagamento do pessoal empregado na execução das obras da Exposição Nacional de 1903 (aviso n. 131);

De 200:000\$, para pagamento do mesmo pessoal (aviso n. 132).

#### Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Restituição de 200\$ a Marques Silva & Comp. (aviso n. 2.131).

Pagamentos:

De 36:42\$800, subvenção á *The Amazon Steam Navigation Company, limited*, pelas viagens feitas em março ultimo (aviso numero 2.129);

De 37\$200 á Estrada de Ferro Minas e Rio, passagens a immigrants, em fevereiro e março ultimos (aviso n. 2.130);

De 23\$, pela Delegacia da Bahia, a Josias José de Farias, agente do correio de Condeúba (aviso n. 2.132);

De 5:243\$900 a Rodrigo Vianna, fornecimento á Directoria dos Correios, em abril ultimo (aviso n. 2.133);

De 285\$300 a diversos, idem á mesma, em abril ultimo, requisitado por officio numero 459 c/21 (aviso n. 2.134);

De 64:316\$695 a Dodsworth & Comp., obras novas executadas para o serviço de recepção, hospedagem e expedição dos immigrants na hospedaria da ilha das Flores, em abril ultimo (aviso n. 2.135);

De 4:02\$035 a Zeferino Costa Filho, importação de 59 animaes de raça, em 1904 (aviso n. 2.136);

De 2:319\$127 ao mesmo, idem de numero identico de animaes de raça, em 1905 (aviso n. 2.137);

De 500\$ a João Benjamin Ferreira Baptista, aluguel do predio onde funciona o deposito central da Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo (aviso numero 2.139).

— Foram prestadas informações ao Ministerio da Fazenda acerca do pagamento de 900\$, de que é credor o carteiro da agencia do correio de Macahé Honorio Joaquim de Sampaio (aviso n. 2.184).

— Ao Tribunal de Contas foram enviadas as seguintes cópias de contractos celebrados pela Estrada de Ferro Central do Brazil:

Com o engenheiro civil C. H. Corner e o constructor Carlos Wallemann, para a construcção de um abrigo de locomotivas e um muro, no corrente anno (aviso n. 133).

Com Wilson, Sons & Comp., para o fornecimento de 1.600 toneladas de carvão de forja, no corrente anno (aviso n. 134).

#### Requerimentos despachados

*Diario do Commercio*. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Bacharel José Julio de Freitas Coutinho, pedindo permissão para pagar as contribuições do seu montepio com que se acha em atraso. — Prove até que data contribuiu.

**Directoria Geral da Industria**

Por portaria de 29 de maio ultimo, foram removidos:

O chefe de secção da Administração dos Correios de S. Paulo José de Oliveira Marques, para identico logar da Administração dos Correios da Bahia;

O chefe de secção dos Correios da Bahia Antonio Jorge de Brito, para identico logar na Administração dos Correios de S. Paulo;

O 3º official da Administração dos Correios de S. Paulo Mario Marcondes dos Reis, para identico logar na Administração dos Correios de Pernambuco;

O 3º official da Administração dos Correios de Pernambuco Gastão de Mello Guerra, para identico logar na Administração dos Correios de S. Paulo.

—Por outra de 4 do corrente foram concedidos ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos Augusto Pereira da Cunha 90 dias de licença, em prorrogação, com metade do ordenado, nos

termos do art. 446 do regulamento da mesm a repartição, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

**Directoria Geral de Obras e Viação**

*Expediente de 5 de junho de 1908*

Remetteu-se á Camara dos Deputados o requerimento em que Alcides Rodrigues, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede ao Congresso Nacional um anno de licença para tratar de sua saúde.

*Requerimentos despachados*

Antonio de Souza Mello e Netto, engenheiro da 8ª Residencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o abono da gratificação de 20 % sobre os seus vencimentos, por contar mais de 20 annos de serviço.—Preencha a formalidade exigida pela circular do Ministerio da Fazenda, de 26 de janeiro de 1894.

Maia Nogueira & Comp., solicitando que pela Comissão das Obras do Porto seja rescindido o contrato de arrendamento do prédio da rua da Saúde n. 181, mediante a indemnisação de 30.000\$000.—Indeferido.

Raul Manso, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo para que lhe seja contado para todos os effectos o tempo que serviu no exercito e no Ministerio da Justiça.—Aguarde oportunidade.

José Dias Ferraz da Luz, 3º escripturario da mesma Estrada, pedindo para o mesmo fim a contagem do tempo que serviu como operario da Imprensa Nacional.—Indeferido.

**ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Por portarias de 3 do corrente, foram nomeados: carimbador, o de 2ª classe, Antonio Jorge da Silva e carimbador de 2ª classe Aleixo Boaventura Madureira:

**Ministerio das Relações Exteriores**

**Consulado em Napoles**

Relatorio do 1º trimestre de 1907

**NAVEGAÇÃO**

Não houve neste trimestre, á semelhança dos cinco anteriores, entradas directas de navios procedentes do Brasil nos portos deste Districto Consular.

Zarpam deste porto de Napoles com destino aos do Rio de Janeiro e Santos duas embarcações a vapor, de bandeira italiana, com um total de 3.832 toneladas e de 163 tripolantes. Comparados estes numeros com os correspondentes dos 3º e 4º trimestres do anno passado, verificam-se as seguintes differenças:

	Navios	Toneladas	Tripolantes
1º trimestre de 1907	2	3.832	163
3º » » 1906	6	13.508	478
	4	9.676	315
1º » » 1907	2	3.832	163
4º » » 1906	2	3.205	119
		+627	+44

**COMMERCIO**

**IMPORTAÇÃO**

Devido ao facto de não haverem entrado nos portos deste Districto navios de procedencia brasileira, tambem não houve importação directa de productos nacionaes, continuando a entrarem nos mercados da Italia Meridional, pelo porto de Genova, mediante vapores de cabotagem que só trafegam no Mediterraneo.

Como se tem repetido nos relatorios deste Consulado, continúa o café a ser aqui o unico artigo de verdadeira e effectiva importação do Brasil. Durante o trimestre em revista, as cotações medias por quintal metrico, dos diversos typos desse producto brasileiro, foram os seguintes, no Deposito Franco, desta cidade:

	Janeiro	Fevereiro	Março
	Liras em ouro	Liras em ouro	Liras em ouro
Santos natural...	94 a 102	96 a 105	96 a 105
» caracolito...	115 » 118	115 » 120	115 » 120
Rio natural....	94 » 102	94 » 102	94 » 102
» caracolito..	115 » 118	115 » 118	115 » 118
Bahia .....	88 » 96	88 » 96	88 » 96

A estes preços devem-se accrescer os impostos aduaneiros de liras em ouro 130 e municipal a 20 liras em papel que o café paga, para entrar na cidade.

**EXPORTAÇÃO**

Pelos dados obtidos das facturas consulares authenticadas nesta Chancellaria e nos Vice-Consulados em Catania e Riposto, verifica-se que os artigos exportados deste Districto Consular, para o Brasil, no 1º trimestre do corrente anno, foram em numero de 33, todos especificados no anexo mappa n. 1, por um valor total de liras 455.251, das quaes 223.756 pertencem á exportação feita directamente deste porto nos dous vapores indicados no mappa

n. 1; 121.936 representam os generos daqui exportados com baldeação no porto de Genova; 26.510 cabem á exportação e Catania e, finalmente, liras 21.919 á exportação de Riposto. Comparando-se o dito valor total de liras 457.251, com os dos dous iguaes periodos anteriores, observam-se as seguintes differenças:

	1º trimestre de 1907	liras	457.251
3º » » 1906	»	»	445.820
			+11.431
1º » » 1907	»	»	457.251
4º » » 1906	»	»	607.885
			-150.635

**COMMERCIO GERAL DA ITALIA NO 1º TRIMESTRE DE 1907**

O valor das mercadorias importadas na Italia durante o trimestre em revista, foi de liras 714.682.771, e o das mercadorias exportadas foi de liras 445.455.565. Comparados estes com os valores do correspondente periodo do anno de 1906, o primeiro apresenta um augmento de liras 131.079.288 e o segundo uma diminuição de liras 3.684.365.

O augmento na importação é produzido pelas seguintes mercadorias: mineraes, metaes e obras respectivas por 50 milhões de liras, cabendo 23 ás partes de machinas e machinas inteiras (entre as quaes as locomotivas são representadas por 11 milhões), 5,3 ao cobre em pães, e 4,6 milhões ás obras de ferro e de aço; algodão representado por 17 milhões; seda por 13 milhões; animaes, seus productos e despojos por mais de 10 milhões; lã, crina e pollo por 9 milhões; trigo por mais de 7 milhões; vehiculos ferro viarios por 4 milhões; partes de bicycletas por 1 milhão; madeira para construcções por 2, 5 milhões; couros de boi salgados por 2,5 milhões; borraça em folhas por mais de 1/2 milhão de lras.

Para a citada diminuição na exportação contribuíram: a seda torcida por 15 milhões e meio, o azeite de oliveira por 6 milhões, os mineraes de zinco por 3 milhões, as espingardas por mais de 3 milhões, os productos chimicos, generos medicinaes, resinas e perfumarias por cerca de 2 milhões e meio, o canhamo em bruto por 2 milhões e meio, os ovos por mais de 2 milhões e meio, os animaes suinos por mais de 2 milhões, o enxofre por cerca de 2 milhões, e os legumes e as hortaliças verdes por 1 milhão e meio.

**COTAÇÕES DE CAMBIO, TAXAS DE DESCONTO E FRETES**

Pouco apreciaveis continuaram sendo as oscillações no cambio; as taxas de desconto e os fretes mantiveram-se identicos ás dos dous iguaes periodos anteriores, como se verifica pelo anexo mappa n. 2.

**INFORMAÇÕES GERAES**

**EMIGRAÇÃO**

No correr do 1º trimestre deste anno partiram de Napoles para o Brasil dous vapores, levando ao seu bordo 1020 emigrantes, com um augmento de 75 e 540 sobre o numero dos partidos nos 3º e 4º trimestres do anno passado, respectivamente.

Não me é possível dar os numeros dos emigrantes transoceánicos italianos relativos a este trimestre em revista, como sempre fiz nos meus precedentes relatorios trimestraes, por não terem sido ainda publicados.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil, Napoles, 23 de agosto de 1907.

ALUIZIO AZEVEDO,  
Consul.

N.º 1 - Quantidade dos generos exportados directamente dos portos deste consulado para o Brasil no 1.º trimestre de 1907 e preços mélios los mesmos em liras Italianas e em moeda nacional ao cambio de 27 dinheiros comparados com os que vigoraram no trimestre anterior

GENEROS	PESO, MEDIDA OU MENSA	DIREITOS DE EXPORTAÇÃO EM LIRA ITALIANA POR 100 KILOS	PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1907						QUARTO TRIMESTRE DE 1906								
			Janeiro		Fevereiro		Março		Outubro		Novembro		Dezembro				
			Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis			
Algodão em obras.....	Kilos	818	diversos	40	4.5120	diversos	40	14.120	diversos	40	10.943	diversos	40	14.120	diversos	40	14.120
Alhos e cebolas.....	1.707	40	3.5120	40	3.5120	40	3.5120	40	3.5120	40	3.5120	40	3.5120	40	3.5120	40	3.5120
Azeite de oliveira.....	14.072	97	3.5241	97	3.5241	97	3.5241	97	3.5241	97	3.5241	97	3.5241	97	3.5241	97	3.5241
Azeitonas.....	1.426	60	2.1518	60	2.1518	60	2.1518	60	2.1518	60	2.1518	60	2.1518	60	2.1518	60	2.1518
Barros em obras.....	118	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Batatas.....	22.335	118	2.8617	7.50	2.8617	7.50	2.8617	7.50	2.8617	7.50	2.8617	7.50	2.8617	7.50	2.8617	7.50	2.8617
Cânhamo.....	18.338	109	35.006	102	35.006	102	35.006	102	35.006	102	35.006	102	35.006	102	35.006	102	35.006
Conserva de tomates.....	2	100	35.300	100	35.300	100	35.300	100	35.300	100	35.300	100	35.300	100	35.300	100	35.300
Corval a tartaruga em obras.....	175.760	2	4.942	44	4.942	44	4.942	44	4.942	44	4.942	44	4.942	44	4.942	44	4.942
Exsecariás.....	315	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Fructos diversos.....	10.250	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Instrumentos de musica.....	92	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Legumes.....	4.187	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Licoreas.....	382	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Linho em obras.....	2	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Machinas.....	4.930	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Madeiras em obras.....	253	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Marmorcelm obras.....	350	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Massas alimenticias.....	153	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Papel em obras.....	2.246	40	14.110	40	14.110	40	14.110	40	14.110	40	14.110	40	14.110	40	14.110	40	14.110
Marmorcelm obras.....	49.886	100	35.300	100	35.300	100	35.300	100	35.300	100	35.300	100	35.300	100	35.300	100	35.300
Peixes salgados.....	1.292	160	56.480	160	56.480	160	56.480	160	56.480	160	56.480	160	56.480	160	56.480	160	56.480
Presuntos.....	800	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Productos chimicos.....	47.980	170	60.010	170	60.010	170	60.010	170	60.010	170	60.010	170	60.010	170	60.010	170	60.010
Queijo.....	180	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Salames.....	2.850	200	70.600	200	70.600	200	70.600	200	70.600	200	70.600	200	70.600	200	70.600	200	70.600
Sementes.....	2.610	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Tecidos de algodão.....	1.363	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Tecidos de lã.....	11	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Toucinho.....	5.181	140	49.420	140	49.420	140	49.420	140	49.420	140	49.420	140	49.420	140	49.420	140	49.420
Varios artigos.....	806	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Vinho.....	783.531	27	9.478	27	9.478	27	9.478	27	9.478	27	9.478	27	9.478	27	9.478	27	9.478

QUANTIDADE EXPORTADA

PREÇOS POR 100 KILOS

PREÇOS POR 100 KILOS

N. 2 — Quadro da cotação do cambio, taxas de desconto e fretamento das embarcações nos mercados deste Consulado no 1º trimestre de 1907

## CAMBIO

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sabre a Inglaterra .....	Liras italianas 25,20 1/4.	Liras italianas 25,22.	Liras italianas 25,28.
» » França .....	» » 99,85.	» » 100, —	» » 100,05 3/4.
» » Allemanha.....	» » 122,95.	» » 122,87 1/2.	» » 123,15.
» » Austria.....	» » 104,40.	» » 104,40.	» » 104,40.
» o Brasil.....	Não ha	Não ha	Não ha

## TAXAS DE DESCONTO

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de Napoles.....	5 %	A mesma	A mesma
» da Italia.....	»	»	»
» » Sicilia.....	»	»	»
Bancos diversos.....	»	»	»
Em praça.....	6 a 7 %	»	»

## PREÇOS DOS FRETES

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
De Napoles. { Pará .....	Liras 70 a tonelada metrica	A mesma	A mesma
{ Pernambuco .....	» » » » »	»	»
{ Rio de Janeiro.....	» 48 » » »	»	»
{ Santos.....	» 17 1/2 a bordol. vinho	»	»
{ Paranaguá.....	» 70 a tonelada metrica	»	»

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em  
Montevideo

## Relatorio do 2º trimestre de 1907

## MOVIMENTO DE NAVIOS

Das 53 embarcações que durante o 2º trimestre do anno corrente conduziram mercadorias do Brasil a Montevideo, 15 eram brasileiras, com 7.305 toneladas e 646 tripolantes; as outras, em numero de 38, de varias nacionalidades, arqueavam 83.884 toneladas e eram equipadas por 3.817 homens. O valor da carga das primeiras foi de £ 46.476-13-2<sup>3</sup>/<sub>4</sub>; e das outras de £ 124.812-6-11<sup>1</sup>/<sub>4</sub>.

Sahiram para os nossos portos 15 embarcações brasileiras com 8.891 toneladas e 690 tripolantes, conduzindo mercadorias no valor de £ 4.633-2-0, e cinco estrangeiras, com 137.779 toneladas e 5.217 homens e equipagem, levando carga no valor de £ 260.824-10-7<sup>3</sup>/<sub>4</sub>.

## IMPORTAÇÃO

Apezar das diferenças para menos nas entradas de certos productos, como o assucar, o cacão e o café, a importação no 2º trimestre foi maior que a do 1º, £ 171.319-0-2 contra £ 148.104-0-2<sup>1</sup>/<sub>2</sub>.

O augmento provém de maiores entradas de fumo, herva-matte e poaya, bem como das remessas de melão, camarões e laranjas, remessas que não houve no trimestre anterior.

Entradas para menos: assucar, 30.000 kilogrammas contra 73.750 no 1º trimestre; cacão, 1.560 kilogrammas contra 88.874; café, 465.962 kilogrammas contra 485.920.

O preço do assucar não soffreu alteração, 19 pesos por 100 kilos; o cacão ganhou 50 centesimos e o café perdeu um peso e 50 centesimos nos 100 kilos.

Entradas para mais: fumo, 116.095 kilogrammas contra 53.496; herva-matte 1.996.686 kilogrammas contra 1.467.286; poaya, 9.144 kilogrammas contra 2.500.

O fumo e a poaya sustentaram os preços do passado trimestre; a herva-matte perdeu 1 peso em cada 100 kilogrammas.

## EXPORTAÇÃO

Graças ás diminuições nas remessas de xarque, que não passaram de 7.398.187 kilogrammas, contra 10.271.835 no 1º trimestre, o valor da exportação desceu de £ 361.355-12-3<sup>1</sup>/<sub>2</sub> a £ 265.457-12-7<sup>3</sup>/<sub>4</sub>, a despeito do augmento que houve no preço da farinha de trigo que, de 4 pesos e 50, subiu a 5 pesos e 20 por 100 kilogrammas, assim como no das batatas, que de 2 pesos e 70 passou a 3 pesos e 15.

Entretanto a exportação dos seguintes generos foi maior no 2º trimestre: farinha de trigo, 1.263.000 kilogrammas contra 582.600; batatas, 39.660 kilogrammas contra 35.219; alhos 120.141 kilogrammas contra 49.141; palha, 73.642 kilogrammas contra 57.830; sebo, 860.609 kilogrammas contra 599.181.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, em Montevideo, 31 de agosto de 1907.

JOSÉ CALMON NOGUEIRA VALLE DA GAMA.

Consul geral.

N. 1 - Importação dos productos brasileiros em Montevideo durante o 2º trimestre de 1907

MERCADORIAS	PESO, MEDIDA E UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	VALOR EM MOEDA URUGUAYA	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	PREÇOS CORRENTES						PREÇOS NO TRIMESTRE ANTERIOR		
						Abril		Maio		Junho		Pesos	Réis	
						Pesos	Réis	Pesos	Réis	Pesos	Réis			
Aguardente.....	Litro.....	0,136 a 8 0/0	30 000	3.700 00	16:454\$700	Por 100 litros	29.00	54\$339	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Assucar.....	Kilo.....	0,05 a 25 0/0	30.000	5.700 00	10:778\$700	> 100 kilos.	19.00	35\$929	—	—	—	—	>	>
Bananas.....	Cacho.....	25 0/0	35.760	10.728 00	20:286\$645	> cacho....	30	5\$37	—	—	—	—	>	>
Borracha.....	Kilo.....	33 0/0	70.514	70.514 00	133:341-974	> 100 kilos.	100.00	183\$100	—	—	—	—	>	>
Cacau.....	>	0,16 a 8 0/0	1.590	975 00	1:843\$725	>	02 50	11\$187	—	—	—	—	61,00	117,242
Café.....	>	0,03 a 8 0/0	465.932	123.479 03	233:509\$517	>	26,50	50 111	—	—	—	—	28,00	52,943
Camarões.....	Volume.....	0,05 a 8 0/0	30	75 00	141\$325	> volume...	2,50	4\$77	—	—	—	—	—	—
Cocos.....	Unidade.....	20 0/0	6.750	540 00	1:021\$10	> um.....	08	\$151	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Couros.....	Livre.....	31 0/0	23.091	84.282 15	159:377-545	>	3,65	6\$902	—	—	—	—	3,42	6\$457
Crina animal.....	Kilo.....	31 0/0	526	243 01	40\$531	> 100 kilos.	46 20	87\$334	—	—	—	—	38 00	71\$553
Doces.....	>	0,40 a 8 0/0	22.650	11.325 00	21:415-575	>	50 00	94-550	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Farinha de mandioca.....	>	0,01 a 8 0/0	637.426	35.058 37	66:295\$377	>	5,50	10 400	—	—	—	—	5,80	10\$937
Fumo.....	>	0,30 a 8 0/0	116.995	64.347 25	121:680 619	>	55,00	104 005	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Herva-matte.....	>	0,04 a 8 0/0	1.995.686	379.370 34	717:389-312	>	19,00	35\$229	—	—	—	—	20,00	37\$820
Laranjas.....	Unidade.....	20 0/0	60.000	300 00	507\$300	> cento.....	1 50	\$945	—	—	—	—	—	—
Telaço.....	Volume.....	31 0/0	75	525 00	992\$775	> volume...	7,00	13\$337	—	—	—	—	—	—
Yocaya.....	Kilo.....	56 0/0	9.141	0.144 00	17:291\$304	> 100 kilos.	100,00	189\$10	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
				805.307,05	1.522.835,627									

N. 2 - Exportação de Montevideo para o Brasil no 2º trimestre de 1907

MERCADORIAS	PESO E UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM MOEDA URUGUAYA	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	PREÇO CORRENTE						PREÇOS NO TRIMESTRE ANTERIOR		
						Abril		Maio		Junho		Pesos	Réis	
						Pesos	Réis	Pesos	Réis	Pesos	Réis			
Alfafa.....	Kilo.....	1 0/0	600	44 40	26\$663	Por 100 kilos.	2,35	4\$443	—	—	—	—	2,60	4\$916
Alhos.....	>		120.141	12.014 40	22:718\$663	>	10,00	18 910	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Apiete.....	>		3.636	233 17	440\$924	>	2,70	5\$105	—	—	—	—	2,65	6 902
Balatas.....	>		39.630	1.249 39	2:862 407	>	3,15	5\$953	—	—	—	—	2,70	5\$122
Cebolas.....	>		2.069	41 33	78 249	>	2,00	3,782	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Farelo.....	>		15.500	493 00	78\$073	>	2,60	4,916	—	—	—	—	—	—
Farinha de trigo.....	>		1.233.000	2.526 00	6:773\$656	>	5,20	9\$833	—	—	—	—	4,50	8\$509
Fructas.....	Volume.....		40	220 00	416\$020	> volume...	5,50	10 400	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Gado bovino.....	Unidade.....		40	840 00	1:538\$110	> um.....	21,00	39\$711	—	—	—	—	—	—
equino.....	>		6	300 00	57\$300	>	50,00	91\$500	—	—	—	—	—	—
lanigero.....	>		3.988	10.967 00	20:738-567	>	2,75	5\$200	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Milho.....	Kilo.....		400	10 43	19 817	> 100 kilos..	2,62	4,954	—	—	—	—	3,00	5\$673
Palha.....	>		73.642	3.019 32	5:709-514	>	4,10	7\$753	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Sebo.....	>	0,50 a 1 0/0	889.609	122.527 90	231:700\$558	>	14,09	26\$644	—	—	—	—	—	—
Xarque.....	>	0,40 a 1 0/0	7.398.157	1.093.452 03	2.067:717\$788	>	14,78	27,945	—	—	—	—	—	—
				1.247.817,77	2.359.623,339									

N. 3 - Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Montevideo, correspondente ao 2º trimestre de 1907

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brasil.....	Não houve	Não houve	Não houve
> a França.....	5,39 a 5,39 1/2	O mesmo	5,39 1/2 a 5,40
> Inglaterra.....	51 7/16 a 51 1/2	51 1/2 a 51 9/16	51 5/8 a 51 11/16
> Italia.....	5,35	O mesmo	O mesmo
> os Estados Unidos.....	0,975	0,97	O mesmo

## TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco do Estado.....	6 1/2 % a 7 1/2 %	6 1/4 a 7 1/2 %	A mesma.
Diversos.....	» » »	» » »	»
Em praça.....	» » »	» « »	»

## PREÇO DO FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Santos.....	\$3,50 a \$4,50 por 1.000 kilos	O mesmo.....	O mesmo.
Rio de Janeiro.....	\$4,00 » \$5,00 » » »	» .....	»
Bahia.....	\$6,00 » \$7,00 » » »	» .....	»
Pernambuco.....	\$5,00 » \$7,00 » » »	» .....	»
França.....	Franco 10 a 35 por volume	» .....	»
Inglaterra.....	Shillings 9 a 30 » » »	» .....	»
Italia.....	Liras 10 a 25 por volume...	» .....	»
Estados Unidos.....	\$4,00 por fardo.....	\$1,00 por fardo.....	»

## TRIBUNAL DE CONTAS

## Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.024, de 25 de maio, pagamento de 447\$554 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em março ultimo;

N. 2.021, da mesma data, idem de 5.695\$060 a diversos, idem, idem idem;

N. 2.045, de 26 de maio, idem de 273\$ a Skill & Comp., idem, idem idem;

N. 2.003, de 23 de maio, idem de 4.317\$400 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidos a imigrantes, em abril ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.694, de 2 do corrente, pagamento de 500\$, da folha dos serventes do Instituto Nacional de Musica, em maio ultimo;

N. 2.697, da mesma data, idem de 2.480\$ das folhas do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional, em maio ultimo;

N. 2.622, de 27 de maio, idem de 470\$ Alvaro de Carvalho Lima, de despachos de volumes effectuados na Alfandega desta Capital para as obras deste ministerio;

N. 2.660, de 30 de maio, idem de 2.000\$ a diversos membros do Congresso Nacional, de ajudas de custo;

N. 2.584, de 25 de maio, idem da importancia de 1.495\$300 a diversos, de fornecimentos e trabalhos realizados no Internato do Gymnasio Nacional, em abril ultimo;

N. 2.685, de 1 do corrente, idem de 140\$ ao 3º official interino Oscar Napoleão Garçia de Souza, da differença entre o ordenado daquelle logar e a gratificação, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 2.583, de 25 de maio, pagamento de 2.131\$960 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, em abril findo;

N. 2.483, de 18 de maio, idem de 244\$, da folha da gratificação que compete, em março ultimo, aos alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 27 de maio, pagamento de 3.7000\$, de gratificação a um

2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro e outros.

Officios:

Do juiz de orphãos de Petropolis, pagamento de 505\$727 a D. Evarista Rodrigues da Silva, juros de capital em cofre de orphãos;

Do juiz de direito da 1ª vara do Nitherooy, idem de 238\$810 a D. Maria Bittencourt Nascentes, idem idem;

N. 115, da Caixa de Amortização, de 1 do corrente, idem de 1.416\$, da folha dos empregados daquelle repartição, que assignaram notas novas, no mez de maio ultimo.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 271, de 29 de abril, adiantamento de 10.000\$ ao tenente-coronel do exercito Ignacio de Alencastro Guimarães, chefe da commissão encarregada da construcção da Villa Militar em Sapopemba, para despezas relativas á compra de materiaes e outros artigos para a dita commissão.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

## Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Câmara, em 5 de junho de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Muniz Barreto, Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Dias Lima, juiz da Primeira Camara, que foi convocado.

## JULGAMENTOS

## Habeas-corpus

N. 349 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; paciente, José Roque de Santa Anna. — Julgou-se prejudicado o pedido por estar solto o paciente, unanimemente.

N. 351 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; paciente, Oscar de Souza. — Concedeu-se a ordem impetrada afim de ser o paciente apresentado na primeira sessão, prestando informações o Dr. juiz de direito da 2ª vara criminal, unanimemente.

N. 350 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; paciente, José Joaquim de Freitas. — Concedeu-se a ordem impetrada afim de ser o paciente apresentado na primeira

sessão, prestando informações o Dr. juiz de direito da 3ª vara criminal, unanimemente.

## Recurso crime

N. 205 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; recorrente, José Martins Bayão; recorrido, José Nunes de Souza. — Negou-se provimento, unanimemente.

## Carta testemunhavel

N. 165 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; supplicante, Gertules Augusta Lobão; supplicado, Pedro de Oliveira Santos. — Julgou-se improcedente, contra o voto do Sr. desembargador relator. Foi designado o Sr. desembargador Pitanga para redigir o accordão. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Dias Lima, por serem impedidos os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, B. Pedreira e M. Barreto.

N. 166 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; supplicante, Lafayette Salles; supplicado, Pedro de Oliveira Santos. — Julgou-se procedente para mandar escrever o agravo, pelo voto de desempate e contra os votos dos Srs. desembargadores Pitanga e Dias Lima.

N. 175 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; supplicante, Gaspar Teixeira Rabello & Comp.; supplicados, F. Pinheiro & Comp. — Julgou-se improcedente, unanimemente.

## Agravos de petição

## Embargos de delação

N. 1.257 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Dr. João de Albuquerque Serajo; embargado, Francisco da Costa Nunes. — Não se conheceu os embargos de declaração contra os votos dos Srs. desembargador relator e B. Pedreira. Foi designado o Sr. desembargador Gabaglia para redigir o accordão.

N. 1.316 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, João Gomes de Oliveira Lima; aggravado, Manoel Gomes. — Deu-se provimento para mandar que o Dr. juiz a quo, reformando o despacho aggravado, rejeite *in limine* os embargos de terceiro senhor e possuidor e pelo voto de desempate e contra os votos dos Srs. desembargadores Muniz Barreto e Pitanga.

N. 1.302 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; aggravante, Gastão Marques de Carvalho Oliveira; aggravado, Ca-

simiro Pereira Costa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.325 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Lourenço Gomes da Costa; agravado, Francisco Martins de Aguiar. — Deu-se provimento para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, defira a petição de fls. 169 e rejste *in limine* os embargos do executado, unanimemente.

#### Appellações crimes

N. 409 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, D. Agueda da Fonseca Ramos; appellada, a justiça sanitária. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Gabaglia, que dava provimento para annullar todo o processado.

N. 421 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellante, Antonio José da Silva; appellada, a justiça sanitária. — Deu-se provimento á appellação, para absolver o appellante, unanimemente.

N. 410 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, Antonio de Almeida; appellada, a justiça sanitária. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 419 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Antonio de Almeida; appellada, a justiça sanitária. — Identica decisão á de n. 410.

N. 426 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, Antonio de Jesus Maria (padre); appellada, a justiça sanitária. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 429 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; appellante, Raul de Andrade; appellada, a justiça sanitária. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 440 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, José Fernandes Alves; appellada, a justiça sanitária. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 427 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; appellante, Antonio Leal da Rosa; appellada, a justiça sanitária. — Deu-se provimento para annullar todo o processado, unanimemente.

N. 455 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; appellante, Amador da Casa Fernandes; appellada, a justiça sanitária. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

#### Appellações civis

N. 877 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, o Dr. juiz de direito dá 1ª vara civil; appellados, Honório Hermeto de Moraes Grillo e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 888 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; appellante, o Juiz; appellados, Adolpho Possolo e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 811 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, major Salustiano Monteiro de Barros, por si e como curador do interdito Antonio Joaquim dos Santos e outros; appellado, Miguel Amorim da Rocha. — Julgou-se por sentença de resistência para que produza os legaes efeitos, unanimemente.

#### SORTEIO

##### Carta testemunhavel

N. 176 — Desembargador B. Pedreira.

##### Aggravo de petição

N. 1.327 — Nabuco de Abreu.

#### EM MESA

##### Aggravo de petição

Ns. 1.329, 1.330, 1.331 e 1.333.

## Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

PRESIDENTE, DR. SÁ PEREIRA; SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Dia 4 de junho de 1908

### Embargos de nullidade

(1ª pretoria)

Relator, Sá Pereira; A. Pereira Guimarães, Pinto de Aguiar & Comp. — Desprezados.

(3ª pretoria)

Relator, Dr. Augusto de Oliveira; José de Carvalho Azevedo, Antonio Luiz dos Santos Lima. — Desprezados.

(9ª pretoria)

Manoel Lopes de Azevedo, Antonio Carlos de Souza. — Desprezados.

Foram publicados:

#### Ação rescisoria

Guilhermina Augusta de Carvalho Castro e outros.

Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo e outro.

(6ª pretoria)

Oliveira Sá & Comp., Antonio Pinto Corrêa.

(3ª pretoria)

Dr. Diogo Teixeira de Faria e outros, Francisco Alves da Silva.

(1ª pretoria)

A. Pereira Guimarães, Pinto de Aguiar & Comp.

## EDITAES

### Julgo de Direito da Primeira Vara Commercial

Convocação de credores da Companhia Geral de Seguros, em liquidação forçada, com sede nesta Capital, á rua General Camara n. 14, sobrado, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 4 de julho do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio dos syndicos, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva da alludida companhia na forma abaixo.

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os autos de liquidação forçada da Companhia Geral de Seguros, com sede nesta Capital, á rua General Camara n. 14, sobrado, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz do commercio da 1ª vara, escrivão, Córte Real. Diz Arthur Oscar Ferreira Rangel, que sendo credor da Companhia Geral de Seguros, da quantia de 29.000\$, por quatro letras, sendo tres de 7.500\$ e uma outra de 6.500\$, estando a primeira descontada no Banco Commercial do Rio de Janeiro, com vencimento para o fim deste mez, acontece que, por decreto n. 6.915, de 9 do corrente, foi cassada a autorisação da devedora para funcionar (*Diario Official* junto), e que do Registro de Protestos de Letras coista terem sido protestados varios titulos de sua responsabilidade por falta de pagamento (doc. n. 2); como este ultimo facto constitue cessação de pagamento e determina a decretação da liquidação forçada, o supplicante pede que

seja admittido a dar a competente justificação, de conformidade com o art. 168, n. 2, do decreto n. 434, de julho de 1891, com intimação do representante legal da supplicada, sob pena de revella, sendo os autos conclusos em seguida a V. Ex. para os fins de direito. Dando á presente o valor de 30.000\$ para os efeitos da taxa. Nestes termos o supplicante pede e espera deferimento. Rio, 15 de abril de 1908. — O advogado, A. Moitinho Doria. (Estava legalmente sellada). Distribuição: ao Sr. escrivão da 1ª vara do commercio, em 18 de abril de 1908. — O distribuidor, Adalberto Ferraz. Despacho: A. Justifique-se, feitas as precisas diligencias. Rio, 18 de abril de 1908. — Cicero Seabra. Nota: Para o dia 30 de abril corrente, á 1 hora. Rio, 29 de abril de 1908. — O escrivão, Córte Real. Certidão: Certifico e dou fé que pelo conteúdo da petição, despacho e dia marcado retro, intimei a Companhia Geral de Seguros, na pessoa de um de seus directores José Carlos Neves Gonzaga, o qual ficou sciente e dei a respectiva contra-fé. Rio, 29 de abril de 1908. — O official de justiça, Antonio Cardoso Duarte. Pagon 6\$000. — Duarte. Tendo sido justificado com tres testemunhas contestes o pedido de liquidação forçada da alludida companhia, depois de responder a directoria, subindo os autos á conclusão, foi, por sentença deste juizo, declarada a mesma companhia em liquidação forçada e nomeados syndicos Nicoláo Mader e Alberto Santos & Comp., os quaes assignaram o respectivo termo e depois de procederem á arrecadação na presença do juiz, e mais diligencias legaes, ora, por parte dos mesmos syndicos, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial. Os syndicos da liquidação forçada da Companhia Geral de Seguros, offerecendo a inclusa verificação do inventario e balanço, e o competente relatorio sobre as causas que determinaram a liquidação da mesma companhia, requerem a V. Ex., nos termos do art. 179, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, se digne convocar os credores para deliberarem sobre a concordata ou sobre a liquidação, expedindo se e publicando-se editaes com tempo sufficiente e respeitadas as distancias, afim de que chegue a convocação ao conhecimento dos interessados ausentes, prazo que não deverá ser inferior a 30 dias. Pede deferimento. Rio, 25 de maio de 1908. Alberto Santos & Comp. — Nicoláo Mader. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 27 de maio de 1908. — Cicero Seabra. Em virtude de cujo despacho se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da Companhia Geral de Seguros, em liquidação forçada, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o *Forum*, no dia 4 de julho do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio dos syndicos, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva, advertindo que não será admittido credor por procuração que não tenha poderes especiaes para o acto; que essa procuração póde ser de proprio punho, não podendo ser conferida a pessoa devedora á Companhia; que um só procurador póde representar diversos credores, com tantos votos quantos forem os representados; e, finalmente, não comparecendo, serão considerados adherentes ás resoluções que na reunião tomar a maioria dos votos dos credores que comparecerem, sendo que para concordata é mister que represente ella, no minimo, 2/3 da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata, na forma do art. 179 § 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, combi-

nado no art. 842, 2ª parte do Código Commercial, modificado pelo decreto n. 3.065, de 6 de maio de 1882, e mais disposições. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de junho de 1908. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.  
—Cicero Seabra.

*De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Calheiros, Irmãos & Comp., estabelecidos no Largo do Rosario n. 15, com negocio de molhados e restaurant, na forma abaixo*

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos negociantes Teixeira Borges & Comp., devidamente instruído, e, em vista do parecer do Dr. curador fiscal das massas fallidas, nos autos de concordata requeridos pelos negociantes Calheiros, Irmão & Comp., e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, declarada a fallencia dos mesmos negociantes Calheiros, Irmão & Comp., estabelecidos no largo do Rosario n. 15, com negocio de molhados e restaurant, e, individualmente, dos socios solidarios desta firma, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 30 de abril do corrente anno. Pelo presente faz publica a fallencia dos referidos negociantes, ficando os mesmos intimados a comparecer em juizo, para os assignarem termo de presença e prestarem declarações, sob as penas da lei. Para constar, se passaram o presente edital e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de junho de 1908.—Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.  
—Cicero Seabra.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

#### Julgamento de embargos em junta

Pelo presente faço publico que, pelo meritissimo juiz, Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, foi designado o dia 9 do corrente a uma hora da tarde, para ter logar a reunião da Junta de Juizes do Commercio, afim de julgar os embargos de nullidade e infringentes da sentença que negou provimento á appellação interposta na 2ª Pretoria, por Joaquim Moreira Mesquita, nos autos de acção de dez dias que lhe move Manoel A. Dias.

Outrosim, são, pelo presente, convocados os juizes revisores.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908.—O escrivão Interino, Arnaldo da Silva Filho.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

*De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de uma pedreira no porto de Inhauma, um terreno com frente para o porto de Inhauma, um outro terreno perto de Inhauma, penhorados a Avelino Vilny Soto e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move D. Rita Guithernina dos Reis Costa*

O doutor José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 26 do corrente mez, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará o publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da

respectiva avaliação os bens abaixo descritos e avaliados. Uma pedreira no porto de Inhauma, freguezia de Inhauma, com frente para o mar, principiando por uma pedra denominada Tibau, confrontando pelo Norte com terrenos do executado, cujo terreno é no mangue, e pelos fundos com terrenos da viuva Silva Porto e Manoel da Silva, por outro lado com terrenos do executado; es á avaliado em 25:000\$. Um terreno de mangue com frente para o porto de Inhauma, freguezia de Inhauma, confrontando pelo lado do Norte com terrenos de João Carlos e pelos fundos com terrenos da viuva Silva Porto e Manoel da Silva, pelo outro lado com a pedreira do executado; está avaliado em 1:000\$000. Um outro terreno, no porto de Inhauma, freguezia de Inhauma, confrontando por um lado com terrenos de Pedro Costa e filho, pelo fundo com terrenos da viuva Silva Porto e Manoel da Silva, e por outro lado com a pedreira do executado; está avaliado em 1:500\$000. Importa a presente avaliação em 27:500\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850, (dinheiro á vista ou fiador por tres dias.) E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de junho de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

*De convocação dos credores da fallencia de A. S. Gião, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberar sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma comissão fiscal nos termos do art. 66, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902*

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do syndico provisório da fallencia de A. S. Gião lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara commercial. Diz Leandro Bartholomeu Pereira, syndico provisório da fallencia de A. S. Gião, que, estando concluidas as diligencias do art. 195 do decreto n. 4.855, de 2 de junho de 1903, requer a V. Ex. se digne ordenar a expedição de editaes de convocação dos credores da mesma fallencia, juntando-se estas aos autos respectivos para os fins de direito. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908.—Leandro Bartholomeu Pereira. Despacho: Como requer. Forum, 21 de maio de 1908.—Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de A. S. Gião, para se reunirem no logar, dia e hora acima designados afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberar sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de

união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licitos a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, com tanto que não seja devedor á massa, entendeu o-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata será observado o disposto no art. 54 letras a, b, c e d da citada lei 859, de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de maio de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.  
—José Affonso Lamounier Junior.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

*De citação de jurados para pagamento da multa, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo*

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Criminal, presidente dos trabalhos findos da 9ª sessão do Jury, do mez de maio proximo passa o.

Faz saber a todos quanto interesse tiverem que, em virtude do disposto no art. 5º § 1º do decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, e art. 52 § 3º da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, foram multados e sujeitos ao pagamento dentro do prazo de 10 dias os jurados seguintes: Manuel Joaquim Machado em 240\$ e Dr. Candido de Oliveira Filho em 210\$. E assim, pelo presente edital, ficam os mencionados jurados citados para, dentro do referido prazo, pagarem as multas que lhes foram impostas pelas faltas que deram durante a sessão, ou apresentarem defesa que os releve do pagamento sob as penas da lei. Rio, 3 de junho de 1908. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão do Jury o escrevi.—João Rodrigues da Costa.

## NOTICIARIO

### Exposição Nacional de 1908

—O Dr. Antonio Olyntho, presidente do directorio executivo da Exposição Nacional, recebeu os seguintes telegrammas:

«CUIABA, 5 de junho—Communico nomeei hoje senador Azeredo presidente comissão incumbido representar este Estado proxima Exposição Nacional. Affectuosas saudações.—Generoso Ponce.

S. PAULO, 5 de junho—Embarcados hoje 56 volumes Goyaz. Triangulo Mineiro.—Theophilo Azevedo.

PORTO ALEGRE 5 de junho—Mandei tornar publica a resolução Ministro Industria que tivesse bondade comunicar. Saudações.—Carlos Barbosa.

VICTORIA, 5 de junho—Recebi e agradeço telegramma V. Ex. Aplaudo resolução digno Ministro Industria, que tornará concorridissima Exposição. Saudações.—Jeronymo Monteiro.

### Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje, 6º dia util, as seguintes folhas:

Delegados de policia, inspectores urbanos e suburbanos, montepio civil da guerra, montepio do exterior, pensões, pensões provisionarias, praças de pret e ferias.

**Secção de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Serviço Meteorologico Nacional -**  
 Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de junho de 1908 (Quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 <sup>o</sup>	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	o/°	m/m	o					o	o	o	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	762.48	21.2	17.00	91.0	Calma	0								
	2	762.41	20.9	16.15	88.0	SSW	1								
	3	762.26	20.3	15.87	90.0	SSW	1								
	4	762.08	20.1	15.49	91.6	S	1								
	5	761.99	19.9	15.96	92.1	S	1								
	6	762.01	19.6	15.67	92.0	S	1	Bom	Orvalho abundante	CK,CS	7				
	7	762.31	19.6	15.67	92.0	S	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo		6				
	8	762.31	20.0	16.38	94.0	WNW	2	Encoberto	Nevoeiro		10				
	9	762.9	21.4	16.87	89.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	CK,K	6				
	10	76 14	2.6	17.17	84.0	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo		2				
	11	762.74	23.7	17.02	78.1	N	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo		1				
	12	76 2	2.4	16.77	74.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K	1		1.40		
	13	761.36	23.3	16.43	74.8	SE	3	Bom			1				
	14	760.58	23.7	17.02	78.1	SE	3	Bom			1				
	15	760.15	23.6	17.62	81.4	SE	3	Bom			0				
	16	759.96	23.1	17.20	82.0	SSE	5	Bom			0				
	17	760.0	22.6	17.17	84.0	SSE	4	Bom			0				
	18	760.39	22.0	17.53	89.0	SSE	4	Claro			0				
	19	760.97	21.8	16.63	86.0	SSE	4	Bom			0				
	20	761.26	21.8	16.63	86.9	ESE	1	Bom			0				
	21	761.36	21.8	16.63	86.0	E	2	Bom			0				7.65
	22	761.18	21.4	16.17	85.8	E	2	Bom			0				
	23	761.11	21.2	16.13	86.3	NE	1	Bom			0				
	24	761.06	20.9	15.67	85.3	WSW	2				24.5	24.5	18.8		

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 12 hs. (1/2 dia) e a minima ás 6 hs. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 4 -6-1908= 9° 13' 37" N W

Directoria de Meteorologia, 4 de junho de 1908 - Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém					S. Paulo	766.44	17.5	10.48	19.50
S. Luiz					Santos	764.68	21.8	16.97	22.30
Parnahyba					Paranaaguá	763.09	19.4	16.58	20.65
Fortaleza	764.20	27.9	21.19	24.85	Curityba	763.73	17.4	12.68	17.60
Natal					Guarapuava	763.69	17.0	12.93	15.55
Parahyba				25.0	Asuncion				
Recife					Posadas (x)	764.30	15.0	9.95	10.50
Joazeiro	734.92	23.5	11.99	22.40	Florianopolis	763.85	19.5	15.57	17.45
Maceió					Corrientes (x)	762.70	16.5	11.80	15.00
Aracaju	766.75	27.3	20.95	25.90	Itaqui	760.52	14.0	11.34	18.75
Ondina (Bahia)	766.40	21.4	18.54	23.90	Porto Alegre	761.08	20.1	16.64	22.55
S. Salvador	767.03	26.3	18.85	25.43	Santa Maria	760.16	15.5	12.38	14.00
Ilhéos					Bagé	762.59	15.0	11.30	13.75
Cuyabá	763.48	24.7	17.99	25.50	Rio Grande	759.28	15.8	13.06	15.55
Uberaba	766.55	23.0	13.34	21.00	Cordoba (x)	762.50	6.0	4.90	8.50
Victoria	767.69	23.0	16.54	22.0	Rosario (x)	763.60	7.0	7.49	8.00
Barbacena	767.26	17.0	11.21	15.65	Mendoza (x)	762.90	2.0	4.35	8.00
Juiz de Fora	769.57	18.6	13.16	18.20	Buenos Aires(x)	764.50	11.0	9.79	10.00
Campinas	765.32	17.4	12.37	20.75	Montevideo	759.50	14.2	11.79	11.50
Capital (Rio)	767.77	20.6	16.16	21.65					

Em Santos houve nevoeiro baixo na manhã de hoje.  
 Em Florianopolis garô-u durante o dia e noite de hontem.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Rosario e Mendoza com 8°00 e em Bagé com 13°75.  
 Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel entre bom e incerto. Ventos variaveis.  
 Até á 1 h. 30 ms. p. não se recebeu mais telegrama algum.  
 Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—NORONHA SANTOS, adjunto

## Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 1 de junho de 1903.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.5	24.0	14.3	65	1.3	WNW	0.3	≡	
4 h. m.....	757.2	23.7	12.8	56	5.0	WNW	0.2	≡	
7 h. m.....	758.2	23.2	13.1	62	1.3	NNW	0.8	C CK ≡	
10 h. n.....	759.9	24.6	14.6	63	0.0	Calmo	0.9	K KN	
1 h. t.....	759.0	24.4	15.7	69	7.7	SSE	1.0	CK N CS	
4 h. t.....	759.3	23.4	16.0	74	6.7	SSE	0.9	CK KN	
7 h. t.....	760.7	22.8	16.7	81	3.4	S	1.0	N	
10 h. t.....	761.9	21.8	17.3	89	0.0	Calmo	1.0	N	
Médias.....	759.42	23.49	15.06	69.9	3.2		0.8		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 1/4 M, 25.6; minima, ás 6 hs. 1/2 M, 22.5.—Evaporação em 24 horas 5.2.—Ozone, ás 7 hs. m. 3; ás 7 hs. n. 1.—Chuva cahida: ás 7 hs. da noite, 0<sup>m</sup>/m, 77.—Total em 24 horas, 0<sup>m</sup>/m, 77.—Horas de insolação ás 2 hs. 15 m.

## Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 2 de junho de 1903

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.9	21.6	17.1	89	3.3	NNE	1.0	CK KN	
4 h. m.....	761.5	20.9	16.0	87	3.8	N	1.0	CK KN K	
7 h. m.....	761.8	20.7	16.4	91	0.0	Calmo	1.0	CK KN N	
10 h. m.....	762.5	22.0	16.4	86	0.0	—	0.3	CK SK	
1 h. t.....	761.0	22.0	16.3	83	4.8	SE	0.2	CK SK	
4 h. t.....	760.7	22.2	16.0	81	8.3	SSE	0.2	CK K	
7 h. t.....	761.0	21.9	15.1	77	5.9	SSE	0.0		
10 h. t.....	761.5	21.8	14.6	75	0.0	—	0.0		
Médias.....	761.49	21.64	16.05	83.6	3.3		0.5		

Temperatura: maxima, ás 2 hs. 1/4 T, 22.9; minima, ás 5 hs. 3/4 M, 20.0.—Evaporação em 24 horas, 1.8.—Ozone: ás 7 hs. m., 3; ás 7 hs. n., 0.—Chuva cahida: ás 7 horas da manhã, 12<sup>m</sup>/m, 32.—Total em 24 horas 19<sup>m</sup>/m, 32.

## Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 3 de junho de 1903.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.1	21.3	14.9	79	0.0	—	0.0	—	≡
4 h. m.....	759.6	20.5	16.1	90	1.4	ENE	0.1	CK ≡	≡
7 h. m.....	759.8	20.1	15.5	89	0.0	—	0.3	K CK S	≡
10 h. n.....	761.1	20.2	15.9	91	3.0	NNE	1.0	CK	≡ intenso
1 h. t.....	759.2	25.0	15.5	66	0.0	—	0.2	CK SK	≡ fraco
4 h. t.....	758.9	23.6	17.6	81	5.0	SSE	0.4	C CK	≡
7 h. t.....	760.6	22.7	16.6	81	2.6	SSE	0.3	CK ≡	
10 h. t.....	762.2	22.3	16.2	81	0.0	Calmo	0.3	CK ≡	
Médias.....	760.31	21.96	16.04	81.4	1.5		0.3		

Temperatura: maxima ás 2 hs. T, 21.3; minima, ás 6 hs. 55 m, M, 10.7.—Evaporação em 24 horas, 2.1.—Ozone ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 2.—Horas de insolação 6 hs.

**Publicações** — Temos recebidos as seguintes:

- Propaganda do Estado do Rio — Conferências, no Museu Commercial do Rio de Janeiro.
- Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro.
- Revista Commercial e Financeira.
- Boletim da Propriedade Industrial.
- Boletim de Estatística Demographo-Sanitaria do Estado de S. Paulo.
- Boletim de Agricultura do Estado de S. Paulo.
- Boletim do Instituto Agronomico do Estado de S. Paulo.
- Relatorio do secretario de Finanças do Estado do Paraná.
- O Fazendeiro, revista de agricultura, industria e commercio, S. Paulo.
- Revista do Club de Engenharia, Rio de Janeiro.
- A Lavouira, boletim da Sociedade Nacional de Agricultura.
- Boletim del Ministerio de Guerra y Marina do Perú.
- Diarios Officiaes do Mexico.
- Boletins de Estatística Fiscal do Mexico.
- O Emigrante, publicação official do Estado de S. Paulo.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

- Hoje:
  - Pelo *Itabira*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.
  - Pelo *Itatuba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.
  - Pelo *Paraná*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.
  - Pelo *Calderon*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.
  - Pelo *Alexandria*, para Santos, S. Francisco e Laguna, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 horas e objectos para registrar até ás 12 da manhã.
  - Pela *Venturosa* (barca), para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.
  - Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.
  - Pelo *Itatiba*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.
  - Pelo *Siegmund*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.
  - Amanhã:
    - Pelo *Garcia*, para Angra, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.
- Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

**MARCAS REGISTRADAS**

Ns. 1.182 e 1.188

Certifico que as marcas pertencentes a Nunes & Azambuja, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, sob ns. 1.182 e 1.188, foram depositadas nesta junta, em 1 do corrente, com a folha A *Federação* de Porto Alegre, em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de junho de 1908.

Sellado com duas estampilhas, sendo: uma de 1\$ e outra de 100 réis, devidamente assignado pelo Sr. Honorio de Campos, official maior e com o carimbo da mesma repartição.

N. 3.642

Borlido Moniz & Comp., negociantes, estabelecidos á rua General Camara ns. 67 e 69, veem apresentar á essa dignissima Junta Commercial a marca acima estampada, cuja desenho consta de um circulo duplo, destacando dous planos, lendo-se no primeiro, ao alto, as palavras «Hydraulic Portland Cement» e em baixo ás palavras «special for concrete and armoured cement works». No segundo plano e ao centro, vê-se a figura de uma cabeça romana, tendo ao alto as palavras «Trade Mark», ladeadas das palavras «Luksor Brand», por baixo da figura a palavra «Registered», fechada em um pequeno circulo, lendo-se aos lados, ainda por baixo da figura, as diversas applicações em que pôde ser empregado o cimento. Os requerentes adoptaram a marca de commercio acima estampada e descripta para distinguir uma qualidade especial de cimento de manufactura estrangeira, que pretendem importar para seu commercio sob aquella denominação de cimento «Luksor», que constitue o caracteristico principal da marca, bem como a referida figura da cabeça romana, e será usada em rotulos impressos em uma ou mais cores para serem collados nas barricas, saccos ou caixas contendo o referido cimento, bem assim farão uso tambem em todos os seus papeis commerciaes, catalogos e circulares, pedindo para o referido nome e marca o necessario registro na forma da lei, de modo a garantir o seu direito e propriedade.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 20 de maio de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.642, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 3.643

Borlido Moniz & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara ns. 67 e 69, veem apresentar a esta dignissima Junta Commercial a marca acima estampada, cujo desenho representa uma roda de automovel com o respectivo pneumatico, tendo nelle escripto a palavra «Autoriac», em cima e em baixo «Tarde Mark» e mais «Registered» por baixo do mesmo, no cubo da referida roda lê-se ainda a palavra «Oil». Os requerentes adoptaram a referida marca de commercio acima estampada e descripta, para distinguir uma qualidade especial de oleo, para machinas de automovel, de manufactura estrangeira que pretendem importar para seu commercio, constituindo caracteristico principal da referida marca a palavra «Autoriac», que será usada pintada, estampada em qualquer cor ou gravada nas latas, barris ou

qualquer outro vasilhame, contendo o referido oleo, bem como em rotulos, etiquetas e em todos os seus papeis commerciaes, pedindo para essa marca e palavra o necessario registro, que garanta o seu direito de propriedade na forma da lei.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do dia 20 de maio de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.643, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar de 6\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 4 de junho de 1908.....	1.190:108\$063
Idem do dia 5:	
Em papel..	185:718\$771
Em ouro....	121:064\$740
	306:783\$511
	1.496:891\$574
Em igual periodo de 1907	1.325:221\$203

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de junho de 1908

Interior.....	44:151\$792
Consumo:	
Fumo.....	2:339\$500
Bebidas.....	7:104\$000
Calçado.....	3:030\$000
Perfumarias...	349\$500
E. pharmaceuticas.....	190\$000
Vinagre.....	296\$800
Conservas.....	1:650\$100
Chapeos.....	28\$000
Tecidos.....	5:000\$000
Registro.....	160\$000
	20:408\$800
Extraordinaria.....	7:804\$536
Depositos.....	147\$000
Renda com applicação especial.....	2:239\$942
	74:752\$070
Renda do dia 1 a 4 de junho.	319:676\$004
	394:428\$074
Em igual periodo de 1907....	382:390\$093

**EDITAES E AVISOS**

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do logar de alienista-adjunto do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 19 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das

nacionais, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscrição pederá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das facultades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 20 de março de 1908.—Pelo director geral, A. Soares de Mello, director de secção.

#### FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 22 de junho corrente, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

##### Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff—preço por tonelada.

##### Grupo 2º

Lenha—preço por talha.

##### Grupo 3º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

##### Grupo 4º

Café em grão e moído—preço de kilo.

##### Grupo 5º

Leite fresco de vacca—preço por litro.

##### Grupo 6º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço por kilo.

##### Grupo 7º

Assucar: branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

##### Grupo 8º

Aves e ovos, frangos e gallinbas — por unidade e duzia.

##### Grupo 9º

Pão, biscoitos, bolachas e roscaes do barão—preço de kilo.

##### Grupo 10º

Carne fresca: de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

##### Grupo 11º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

##### Grupo 12º

Generos alimenticios—preço conforme a unidade constante da relação.

##### Grupo 13º

Molhados — preço conforme a unidade constante da relação.

##### Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

##### Grupo 15º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

##### Grupo 16º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade da relação.

#### Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; de 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio-dia de 22 de junho corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, as propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*;

11ª, os generos destinados á Colonia Correcional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13ª, o fornecimento para o grupo 10º — Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 11º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizorem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria de Contabilidade, 1 de junho de 1908.—José Carlos de Souza Bordini, director geral.

#### Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Exm. Sr. Dr. Vicente Mamede de Freitas, director desta faculdade, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscrição de candidatos ao logar de lente substituto da 6ª secção desta faculdade. O concurso que será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, versará sobre a seguinte materia: Direito Criminal. Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis, nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio-dia, e deverão exhibir no acto da inscrição seus diplomas e titulos, ou publica forma destas, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e fo'ha corrida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Exm. Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado nos jornacs desta capital e nos da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 1 de junho de 1908.—O secretario, Julio Joaquim Gonçalves Maia.

#### Policia do Districto Federal

##### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, de-claro que se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição para o concurso ao provimento de uma vaga de auxiliar (amanuense) da secção de estatistica do gabinete de identificação e de estatistica, conforme o disposto no art. 140 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A inscrição, que deverá encerrar-se no dia 19 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admitidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que o supra, provando ter mais de 21 annos ou menos de 60;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vaccinação ou revaccinação e de não soffrer molestia contagiosa ou outra que o impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oracs e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammatica e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redacção official.

Além disso, serão tambem examinados sobre questões praticas das secções do mesmo gabinete.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 5 de junho de 1908.—João M. V. do Amaral, secretario.

#### Decimo Nono Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

##### EDITAL

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante, faço saber que os inferiores abaixo designados deverão comparecer no dia 7 de junho do corrente anno, ás 10 horas da manhã, neste quartel, fardados e promptos para o serviço, sob pena de serem rebaixados definitivamente, nos termos do art. 38 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, visto

já estarem esgotados os prazos concedidos de accordo com o art. 20 do citado decreto:

Sargento ajudante Fernando Arthur Caldeira, 1<sup>o</sup>s sargentos Scraphim Pinto da Gama, José Maria Mineiro, José Nunes Ramalho e João Vieira de Mello, 2<sup>o</sup>s sargentos Henrique Carlos dos Santos, João José da Silva, Felix Antonio de Almeida, Antonio Moraes, Victor Rodrigues da Rocha Goulart, Joaquim da Silva, Victorino Gonçalves Ferreira e Carlos Augusto de Araujo, forrieis Henrique da Rocha, Francisco Barroca e Leopoldo José Ferroira.

Quartel á rua da America n. 32, em 17 de maio de 1908.—Capitão *Marcellino de Araujo Penna*, fiscal interino.

### Parochia de Inhaúma

#### CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONALES

Dou conhecimento aos interessados que o conselho encerrou hoje a sua primeira reunião, á rua da Piedade n. 14, mandando afixar em logar acessivel ao publico as listas do serviço activo, do da reserva e a dos eliminados, recebendo, durante o prazo de 15 dias a terminar em 15 de junho proximo, as reclamações apresentadas por meio de requerimento.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1908.—O tenente-coronel presidente, *José Nicolau Burlamaqui*.

### Directoria Geral de Saude Publica

#### INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, se forem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3<sup>a</sup> Delegacia de Saude:

Horio dos Santos Ribeiro, multado em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.720, relativa ao predio n. 57 da rua da Misericordia, infringindo o § 2<sup>o</sup> do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 9<sup>a</sup> Delegacia de Saude:

Jacyntho Duarte, multado em 50\$, por ter alugado um commodo do predio n. 51 da rua José Bonifacio, sem ter communicado a respectiva delegacia que o mesmo ficara desocupado, infringindo o art. 88 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1908.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CHAMADOS Á PROVA PRÁTICA ORAL PARA O CONCURSO DE AUXILIARES ACADEMICOS DO SERVIÇO DE PROPHYLAXIA DA FEBRE AMARELLA EM 6 DE JUNHO DE 1908

Às 11 horas da manhã, á praça da Republica n. 17.

33 Alfredo Bernardes de Souza.  
34 Francisco Fernandes Dantas.  
35 Francisco Scholl.

36 Manoel de Mendonça Guimarães Sobrinho.

37 Luiz Gonzaga de Castro.  
38 Sebastião Cesar da Silva.  
39 Joaquim Freire Fontainha.  
40 Paulino Veiga de Mello.  
41 Antonio Heraclio do Rego.  
42 Arthur Gonçalves dos Santos.

*Turma suplementar*

43 José Borges Gurjão Filho.  
44 Valmore dos Santos Magalhães.  
45 Gustavo de Macedo Soares.  
46 Leonardo Henrique Taylor.  
47 Cicero Severiano de Alencar.  
48 Eduardo da Cunha Canto Sobrinho.

49 Olympio Ribeiro da Luz.  
50 Dario Castellar de Oliveira.  
51 Cornelio Nogueira Viatti.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1908.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios em diversas fabricas existentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

No deposito dos Srs. Alberto Bock Jong & Comp. á rua de S. Pedro n. 171, amostra de materia corante; esta amostra estava contida em um pequeno frasco trazendo um rótulo impresso no qual se lê o seguinte: «*Pillet & D'Enfest — Sr. — Rue S. Merin Net. — 30 Grammes — Rouge Grenadine (em manuscrito) Paris*». — A analyse revelou que a referida amostra é de materia corante derivada de alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

Na fabrica dos Srs. João Dhon & Filho. á rua Senador Euzebio n. 67. Amostra de balá de cor vermelha. — A analyse revelou, na referida amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de junho de 1908. — o secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Na fabrica dos Srs. João Dhon & Filho á rua Senador Euzebio n. 67:

Balas de limão (verde).—A analyse não revelou na referida amostra a existencia de substancias nocivas

Balas de cor amarella.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Balas de cor alaranjada.—A analyse não revelou na referida amostra a existencia de substancias nocivas.

Na fabrica dos Srs. Meira & Comp. á rua Frei Caneca n. 65:

Cerveja dupla especial—Victoria.—A analyse não revelou na referida amostra a presença de substancias nocivas.

Cerveja branca marca—Victoria.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Cerveja preta marca—Victoria.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de junho de 1908.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

### Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DOS LOTES NS. 25 E 26 E MAIS TERRENOS NOS FUNDOS DOS MESMOS DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS, Á RUA DO JARDIM BOTANICO

Por esta directoria se faz publico que, a contar de 30 dias desta data, se receberão, no dia 10 de junho do corrente anno, até ás 2 horas da tarde, propostas para o aforamento dos terrenos supra mencionados, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, da-

tadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento de deposito da quantia de 500\$, feito na thesouraria geral do Thesouro, por guia expedida por esta directoria, para garantia da assignatura do termo de aforamento, pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o prazo de oito dias contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, accetando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço do fóro das ditas terras, servindo de base o da avaliação dos mesmos, de 231\$; havendo, além das condições que costumam regular o contracto de emphyteuse, mais as de obrigar-se o foreiro dos mesmos terrenos, que são em parte alagadiços e parte constituídos pela lagoa, a aterral-os dentro do prazo de 15 mezes, e a começar esse aterro no prazo de 30 dias, contados ambos da data do respectivo termo; não podendo a concessão do mesmo aforamento ser transferida, de modo algum, a quem quer que seja: individuos, firmas, companhias, empresas, etc.; sendo, pela inobservancia dessas obrigações, imposta immediatamente a pena de annullação do aforamento dos terrenos; não se admitindo, seja qual for o pretexto, reclamação alguma pelo aterro e quaesquer outras benfeitorias entã nelles existentes.

O terreno formado pelos lotes ns. 25 e 26 e mais terrenos nos fundos dos mesmos da lagoa Rodrigo de Freitas, mede do frente, á rua do Jardim Botânico, 308 metros, mais ou menos; de comprimento da frente aos fundos, pelo lado direito, que divide com o lote n. 24 por uma linha ao rumo de 20° SE., conforme o respectivo processo, 310 metros, e, pelo esquerdo 192 metros, pela linha que divide com o terreno de Manoel José Vieira da Fonseca, onde se acha o seu prelio de n. 55, da referida rua, mais 110 metros pelos fundos desse terreno e dos dos predios da mesma rua de ns. 57, 57 A, 59 e 61, mais 25 metros, que dividem com o terreno de Antonio Joaquim Nunes, e mais 50 metros pelos fundos desse terreno e de outros, ou o total, em linha quebrada, de 377 metros, conforme se acha indicado a lapis na carta cadastral incluída no processo e que pôde ser vista pelos pretendentes.

Em tempo opportuno, quando aterrado o terreno e levantada a sua planta, verificando-se diferenças nas dimensões mencionadas, visto não terem extensão determinada os terrenos dos predios citados, os quaes vão até a lagoa, se deverá rectificar o termo de aforamento e titulo respectivo, de accordo com a mesma planta.

Directoria das Rendas Publicas, 11 de maio de 1908.—O director interino, *A. F. Cardoso de Menezes e Sousa*.

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS, FRONTEIRO AO CEMITERIO DE MARUHY EM NITEROY, O QUAL SE ACHA ENTRE OS TERRENOS DE D. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA E PAIVA E JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, REQUERIDO POR D. ANNA MOREIRA PINTO

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por D. Anna Moreira Pinto o aforamento do supra citado terreno de marinhas, são conyvidados todos os interessados a vir apresentá-lo, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, quaesquer reclamações, devidamente documentadas, que acaso tenham de fazer acerca do dito aforamento, findo o qual prazo a nenhuma reclamação se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de maio de 1908.—*A. F. Cardoso de Menezes e Sousa*, director interino.

## Recebedoria do Rio de Janeiro

### PENNAS DE AGUA

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, no proximo mez de junho, se procederá, nesta repartição, á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por pennas, incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do dito mez. Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908.—*Luiz da Silva Reis*, servindo de sub-director.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foi por acto de hoje exonerado do cargo de despachante desta recebedoria o Sr. Alberto da Silva, pelo que são convidadas todas as pessoas que com o mesmo tiverem negocios, para serem solvidos nesta repartição ou dinheiro em poder do mesmo, para esse fim se apresentarem suas reclamações no prazo de 60 dias, a contar desta data, de conformidade com o disposto no decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1908.—Pelo sub-director, *Hermano Eugenio Ferreira*, 1º escripturario.

## Imprensa Nacional

### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2º SEMESTRE DE 1908

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 2º semestre de 1908, do material e objectos de consumo constantes da relação que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 9 de junho proximo vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Esta caução só poderá ser levantada depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim terem pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que revertirá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as unidades estabelecidas nas relações impressas, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offerecidos.

A concorrência versa tambem sobre material destinado aos serviços de electricidade, que consta de relação impressa e constitue o grupo 8.

Secção Central, 30 de maio de 1908.—O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

## Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, e ns. 155.744 a 155.747, emitidos em 1869; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de junho de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

### EDITAL DE PRAÇA N. 22

#### Segunda praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Armazem de Consumo, nos dias 6 e 9 de junho de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

### MERCADORIAS EXISTENTES NA GUARDA-MORIA Apprehensões

#### Lote n. 1

Sem marca : 1 pacote, contendo ouro em obras de ourives, com pedras falsas, pesando liquido 234 grammas;

Prata em obras de joalheiro, lisa, pesando liquido 45 grammas;

Tres relógios de prata simples; vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 14 de abril de 1908.

#### Lote n. 2

Sem marca : 1 pacote, contendo ouro liso, pesando 318 grammas, vindo de Southampton, no vapor *Danube*, descarregado em 30 de março de 1908.

### MERCADORIAS EXISTENTES NO LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES

#### Lote n. 3

Sem marca : sem numero, 1 lote com garrafas de vidro ordinario, escuro, branco, frascos de vidro branco escuro, pesando aproximadamente 2.000 kilos;

Idem : idem, 1 lote com garrafas de vinho não especificado até 14º de alcool absoluto, pesando bruto 600 kilos, ignora-se procedencia, vapor e descarga.

### MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 1

#### Lote n. 4

ACG : 1 caixa n. 1.240, contendo tecido de seda pura, pesando liquido 6.100 grammas, vinda de Marselha no vapor *Aquitaine*, e descarregada em 17 de fevereiro de 1907.

#### Lote n. 5

CKC—AB : 1 caixa n. 506, contendo capsulas de estanho, pintadas para garrafas, pesando bruto 6 kilos, vinda de Bordéos no vapor *Esmeralda* e descarregada em 28 de fevereiro de 1907.

#### Lote n. 6

RR (em um rectangulo) : 3 caixas, ns. 8 a 10, contendo parafina em massa, pesando bruto 190 kilos;

FCC (em um triangulo) : 1 caixa n. 80, contendo brim liso, até 12 fios, pesando liquido 260 kilos; vindas de Liverpool, no vapor *Ortega* e descarregadas em 22 de fevereiro de 1907.

#### Lote n. 7

MN : 1 caixa n. 42, contendo roupa feita de linho, pesando liquido 80 kilos;

Tecido de linho e algodão em partes iguaes, pesando liquido 40 kilos;

Uma cama de madeira ordinaria para solteiro; vinda do Havre, no vapor *Canarias* e descarregada em 16 de março de 1907.

#### Lote n. 8

FCC : 2 caixas ns. 16.792/93, contendo tecido de algodão, tinto base de 10 × 10, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando liquido 200 kilos, vindas de Fiuma no vapor *Moravia* e descarregadas em 1 de abril de 1907.

#### Lote n. 9

RZC : 1 caixa n. 7.859, contendo uma imagem de madeira revestida de gesso, pesando liquido 10 kilos, livros impressos, pesando liquido 14 kilos; vinda de Genova no vapor *Quinto* e descarregada em 16 de abril de 1907.

#### Lote n. 10

CCC : 2 amarrados ns. 1/2, contendo 5 balanças de cima de mesa, até 60 centímetros de comprimento, vindos de Nova York no vapor *Sparte Prince* e descarregados em 17 de abril de 1907.

Luglio Geovance : 1 caixa, sem numero, contendo jornaes encadernados com capas de papelão, pesando 30 kilos, vinda de Genova no vapor *Quinto* e descarregada em 16 de abril de 1907.

#### Lote n. 11

CT : 3 barricas ns. 1/3, contendo obras não classificadas para serviço de mesa de vidro n. 1 branco (copos e calices), pesando liquido 120 kilos; obras não classificadas para serviço de mesa de vidro n. 1 de côr (copos) pesando liquido 20 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Mars* e descarregadas em 10 de maio de 1907.

#### Lote n. 12

AEC : 1 caixa n. 1, contendo obras impressas de uma só côr, pesando 8 kilos;

LT : 1 encapado n. 1, contendo livros impressos brochados, pesando 30 kilos;

Sem marca : 1 caixa sem numero, contendo azeite de oliveira, pesando 3 kilos; vindos de Marselha na vapor *Aquitaine* e descarregados em 15 e 18 de maio de 1907.

#### Lote n. 13

NZC : 7 garrações sem numeros, vazios;

PTC : 1 barril sem numero, idem;

C (dentro de um triangulo) : 1 tubo de ferro sem numero pesando liquido 1 kilo;

NZC : 1 garrafão n. 17 quebrado;

RHC—Buenos Aires : 1 caixa sem numero vazia;

GA : 1 barril sem numero, vazio;

GAAC : 1 dito sem numero, idem;

CTC : 1 dito sem numero, idem;

CMF : 1 dito sem numero, idem;

Ferraz Mourão : 3 barris, sem numero vazios.

Thomé : 5 ditos sem numero, idem;

MRPS : 3 ditos sem numero, idem;

Figueiredo Antunes : 2 ditos sem numero, idem. Ao todo 28 volumes vazios, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

### MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 4

#### Lote n. 14

BG : 1 encapado n. 2.714, contendo 76 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros;

Idem : 38 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros;

Idem : 50 pares de botinas de couro até 22 centímetros; vindo de Marselha no va-

por *Les Andes*, descarregado em 18 de julho de 1907.

**Lote n. 15**

SMP: 1 caixa n. 411, contendo obras de gesso não especificadas, pesando 38 kilos, vinda de Bordéas no vapor *Chile* e descarregada em 1 de julho de 1907.

**Lote n. 16**

AF: 1 caixa n. 598, contendo uma machina para impressão, vinda de Southampton no vapor *Magdalena* e descarregada em 5 de setembro de 1907.

**Lote n. 17**

GB: 1 caixa n. 102, contendo cartões perfumados, pesando 60 kilos, vinda do Havre no vapor *Colonia* e descarregada em 10 de setembro de 1907.

**Lote n. 18**

MC: 1 caixa n. 201, contendo botões de massa, pesando 4 kilos;  
Tecido de cache nira de lã pesando 130 kilos; vinda de Southampton no vapor *Magdalena* e descarregada em 5 de setembro de 1907.

**Lote n. 19**

Christoffe: 1 caixa n. 1, contendo molduras douradas de madeira, armadas, pesando 66 kilos;

Uma bicycleta para adulto; vinda do Havre no vapor *Colonia* e descarregada em 10 de setembro de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 11

**Lote n. 20**

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo ferro em barra, pesando 125 kilos. Ignora-se a procedencia vapor e descarga.

**Lote n. 21**

FM: 1 caixa n. 1.314, contendo 18 duzias de gravatas de algodão; vindas de Hamburgo no vapor *San Nicolas* e descarregadas em 15 de dezembro de 1906.

**Lote n. 22**

MC: 1 caixa n. 104, contendo 82 duzias de chicotes sem acoite; vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes* e descarregada em 1 de abril de 1907.

**Lote n. 23**

JBC: 1 caixa n. 54, contendo 274 duzias de *pinces-nes* de metal ordinario, 16 duzias de *pinces-nes* de tartaruga, 4 duzias de contafios e 1.300 grammas de vidros para relógios; vinda de Bordéas no vapor *Atlantique* e descarregada em 10 de junho de 1907.

**Lote n. 24**

MP: 2 cestas ns. 1 e 4, contendo um carro acolchoado para criança; varios objectos de uso particular, usados; 1 bicyclette para adulto;

Idem: 2 caixas ns. 2 e 3, contendo varios objectos de uso particular, usados; vindas do Havre no vapor *Canarias* e descarregadas em 22 e 23 de junho de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NA ESTIVA

**Lote n. 25**

STEB (em um rectangulo):—Rio de Janeiro 13 volumes ns. 555/563 e 564/567, contendo valvulas de escapamento, ditas de vapor, super-aquecedor e mais accessorios para usina de gaz; vindos de Southampton no vapor *Avon* e descarregados em janeiro de 1908.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 4

**Lote n. 26**

ASC: 60 caixas sem numero, contendo cada uma 12 garrafas de vinho não especi-

ficado de mais de 14° de força alcoolica, pesando bruto com as garrafas 936 kilos;

Idem: 37 ditas sem numero, contendo todas 300 garrafas da mesma mercadoria, pesando bruto com as garrafas 390 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman* e descarregadas em 29 de novembro de 1906.

**Lote n. 27**

HM: 16 caixas ns. 13.081/87, 13.089/91, 13.093/94, 13.096/98 e 13.100 contendo garrafas com agua mineral, pesando 518 kilos; Sangal: 1 barril vazio sem numero; vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco* e descarregados em 11 e 15 de janeiro de 1907.

**AVISO**

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908. — Pelo inspector o ajudante, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

**Ministerio da Marinha**

INSPECTORIA DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO

*Concurso para sub-commissario*

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização, convidado os candidatos abaixo mencionados a comparecerem no dia 6 do corrente, ás 11 horas da manhã, nesta inspectoria, para a prova oral da secção C (geographia direito e historia):

Carlos Teixeira da Motta.  
Octavio Orlando de Góes.  
Theophilo de Salles Brand.  
Joaquim Capistrano da Costa.  
Godofredo Pinheiro Stakmann.  
Augusto Santos.

**Turma suplementar**

Aniceto Xavier Alves.  
José Simeão Corrêa da Silva.  
Paulo Saldanha da Gama.  
Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 6 de junho de 1908. — O secretario, *Americo Eugenio Ferreira Guimarães*, 1º tenente commissario.

**Inspectoria de Navegação**

**SECÇÃO DE PHÁROES**

**AVISO AOS NAVEGANTES N. 24**

*Boia illuminativa e de espera, na barra de Camocim, Estado do Ceará*

De ordem do Sr. almirante inspector de navegação, aviso aos navegantes que foi hontem inaugurada uma boia illuminada a gaz acetyleno, do systema Wilson do Canada, typo 7 1/2 para assignalar a barra de Camocim e como boia de espera.

Essa boia exhibe luz vermelha com lampejos e eclipses de 4 em 4 segundos.

**Marcações**

O pharol de Camocim demora por 33° SW e o morro Testa Branca por 23° SE, rumos verdadeiros.

Outrosim, aviso que uma outra boia, do mesmo systema e typo, foi collocada na ultima curva do extremo do canal da entrada do porto de Camocim, devendo suas caracteristicas ser dadas a conhecer em outro aviso aos navegantes.

Secção de Pharoas, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1908.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe de secção.

**Capitania do Porto**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de portos e costas, previno aos donos de embarcações, estaleiros, depositos de carvão e sal, officinas Slatter, etc., etc., encravados na enseada da Gamboa que, devido á nova requisição do Sr. Dr. director tecnico das obras do porto, fica prorogado o prazo concedido por esta capitania por mais 30 dias, para sahirem e entrarem para a referida enseada, onde entretanto o serviço de aterro não será interrompido, a fim de não embarcaçar o proseguimento dos trabalhos affectos a C. H. Walker & Comp., empreiteiros da obras do porto.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 5 de junho de 1908.—*José A. Avoza*, secretario.

**Direcção Geral de Engenharia**

CONCURRENCIA PARA ARREMATACÃO DE OBRAS

De ordem do Sr. general director de engenharia, faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 50, de 10 de março ultimo, se recebem em 16 do corrente, ao meio-dia, nesta direcção geral, no quartel-general, propostas para construcção de duas casas para officias na fortaleza de S. João e dous pombaes militares, sendo um na mesma fortaleza e outro na Escola de Artilharia e Engenharia, obedecendo as propostas ás seguintes prescripções:

1ª  
As obras a serem executadas consistem na construcção de duas casas e dous pombaes militares: — aquellas na fortaleza de S. João e destinadas á residencia de officias, e estas — um na mesma fortaleza e o outro na Escola de Artilharia e Engenharia, trabalhos estes constantes dos projectos e das exposições dos orçamentos que ficam nesta direcção á consulta dos pretendentes á concurrencia, que poderão tambem examinar o terreno.

2ª  
As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, e não deverão ter emendas nem razuras; deverão conter os preços escriptos por extenso e a declaracão de moradia do proponente e vir acompanhadas dos seguintes documentos: carta, attestado ou certidão das habilitações do proponente, devidamente sellados, recibo de haver caucionado na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, 400\$; e, finalmente, declaracão escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com firmas reconhecidas em tabellião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se ao pagamento das multas em que porventura elle incorrer.

3ª  
Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores, devidamente habilitados; as dos que não se tiverem conformado com as estipulações deste edital, as dos que, não especificando preços, se basearem sobre os dos outros concurrentes; as dos que já tiverem soffrido pena de rescisão de contracto nesta direcção.

4ª  
O contracto deve ser assignado pelo arrematante e seu fiador dentro de 10 dias a partir da data em que forem notificados para isto, sob pena de perda da caução em favor dos cofres publicos.

5ª  
Aos concurrentes serão prestadas, no gabinete e na 2ª secção desta direcção, todas as informações que lhes possam interessar.

não só sobre as clausulas do contracto, como sobre os materiaes a empregar, ou outros quaesquer esclarecimentos relativos ao assumpto.

Gabinete da Direcção Geral de Engenharia Rio de Janeiro, 1 de junho de 1908. — Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, coronel chefe do gabinete. (\*)

### Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do conselho economico, contrata-se, no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, o fornecimento de generos para o rancho dos alumnos, forragem para os animaes e carvão de pedra Cardiff para a usina de electricidade deste estabelecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, devendo ser tudo de primeira qualidade.

Por kilo—Arroz de 1ª qualidade, assucar de 1ª e 3ª qualidades, bacalhão, batatas de Lisboa, dita nacional, banha refinada do Rio Grande do Sul, cevadinha, chocolate em pó, café em grão (typo velho e superior), café moído, chá verde, chá preto, carne de vacca, dita de vitella, dita de carneiro, de porco, dita secca, canella em pó, fubá fino de milho, fubá fino de arroz, goiabada fina, lombo de porco de Minas, lenha em acha e em tocos, massa para sopa, manteiga nacional, manteiga estrangeira, marmellada fina, matte em folha, origones para sopa, pecegada fina, pão de 80 e 100 grammas, peixe fresco, camarão, queijo de Minas, dito Parmeson, juliana secca para sopa, sabão virgem, massa de tomates, toucinho de Minas, alfafa, capim, farello, fubá grosso de milho e milho.

Por litro—Azeite refinado, cangica nova, ervilha secca partida, farinha de Suruby, dita de Porto Alegre, feijão preto, dito de cor, leite de vacca, sal commum, vinagre tinto nacional e vinagre branco nacional.

Por cento—Alhos e cebolas.

Por lata—Azeitonas brancas e pretas, *pe-tits-pois* de Felipe Canaud, n. 1.

Por unidade—Lingua defumada do Rio Grande, dita fresca, dita de salmoura, tijolo de arcar, palitos, queijo de Palmyra, perús, gallinhas, frangos e ovos.

Ração — Temperos e verduras.

Por tonelada — Carvão de pedra Cardiff, peneirado e não peneirado.

As propostas devem ser dirigidas em carta fechada e em duplicata, com uma das vias sellada, ao conselho economico, no dia acima mencionado, em que serão abertas na presença dos interessados que, nessa occasião apresentarão amostras do café em grão, arroz, assucar e pão.

Na vespera da sessão do conselho de fornecimento deverão os proponentes habilitar-se á concorrência, exhibindo os talões do ultimo pagamento do imposto de industria e profissão e a licença da prefeitura para negociarem com os generos que pretendem fornecer, e depositar a caução de 200\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

O concorrentes preferidos para o fornecimento ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a) fornecer os generos pelos mesmos preços e condições do contracto que assignarem aos officiaes e demais empregados do collegio, fazendo entrega dos ditos generos na residencia dos que morarem nas immedições deste estabelecimento;

b) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do exercito, approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896;

c) fornecer a quantidade de carno verde pedida na razão de dous terços da parte trazida da rez;

d) depositar como caução para garantia do contracto 5 % da importancia total do fornecimento durante o semestre, tomando-se para base do calculo o fornecimento do semestre anterior;

e) apresentar as contas do fornecimento para serem conferidas, até o dia 5 de cada mez;

f) comparecer ou se fazer legalmente representar no dia do pagamento para receber a importancia do que houver fornecido.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 3 de junho de 1908. — 2º tenente *Praxedes Theodulo da Silva*, sub-secretario. (\*)

### Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel, director e presidente do conselho economico deste instituto, contracta-se com quem maiores vantagens offerecer no dia 10 do corrente, ás 12 horas da manhã, a lavagem e engomagem da roupa dos alumnos, incluidos concertos e collocação de botões, e a da copa do collegio, durante o 2º trimestre do corrente anno, a saber:

Avental, bernal, barraca para duas praças, barraca para quatro praças, camisa com collarinho, dita sem collarinho, camisa de lã, camisola, calça de brim pardo, ce-roula, cobertor de lã, colcha branca, collarinhos, punhos, tunica de brim pardo, froinha, gorro, guardanapo, lenço, lençol, luvas brancas de algodão, meias, toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de prato e sacco de algodão.

Os concorrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada, sellada e em duplicata, no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas na presença dos mesmos.

Cada proponente fará, na apresentação de sua proposta, a caução de 50\$, para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concorrentes declararão em suas propostas, sujeitar-se ás condições do regulamento, para o fornecimento dos corpos do exercito, approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 3 de junho de 1908. — Segundo tenente—*Praxedes Theodulo da Silva*, sub-secretario. (\*)

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

*Construção do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, compreendido entre Taipú e Caicó*

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, no dia 2 de julho do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preço, do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, compreendido entre Taipú e Caicó e tendo a extensão de 243 km., 830 m., de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro de que trata este edital será construída de conformidade com os estudos approvados pelo decreto n. 5.703, de 4 de outubro de 1905, e com as modificações que forem feitas na fórmula do mesmo edital.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

a) roçado e destocamento;

b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;

c) obras de arte;

d) edificios;

e) fornecimento e assentamento do material fixo;

f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;

g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;

h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiaes de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluido nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiaes que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juízo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Parazpho unico. Si das alterações ordenadas resultarem abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas mensalmente e com o caracter provisório, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6ª

O pagamento das obras da estrada será effectuado mensalmente, segundo a respectiva medição, por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno, e que o contractante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução a que se refere a condição 1ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraple-

nagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferível, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo o que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições de execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2:000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20:000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente cuja proposta for preferida deverá elevar a caução a 50:000\$, para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído por quotas de 2 % deduzidos dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá lugar de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si deixar de iniciar a construcção dentro do prazo fixado;

2º, si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias sem o consentimento do Governo;

3º, si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados;

4º, si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados;

5º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juízo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma in-

demnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluida toda a estrada;

b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de novembro de 1903.

15ª

A caução de 20:000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo á União si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal ou nos titulos indicados na condição 6ª.

17ª

A concorrência versará sobre:

- o preço da construcção;
- o prazo da conclusão das obras;
- a idoneidade do proponente.

18ª

O calculo do preço da construcção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e quantidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceitavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento da estrada depois de concluida, comprehendida a parte actualmente em tráfego ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando julgar opportuno com o proponente preferido para a construcção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 14 de maio de 1908. — J. F. Parreiras Horta. (

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

##### METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$321
» Nova York.....	—	3\$297
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

#### CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

##### E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$000.	1:018\$000
Ditas de Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:015\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, nom.....	285\$000
Ditas idem, idem de 1906, port.	176\$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	63\$500
Banco do Commercio, integ...	132\$500
Ditas do Banco do Brazil, integ.	149\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	230\$000
Dita Progresso Industrial do Brazil.....	335\$000
Companhia Seguros Previdente c/40 %.....	340\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	205\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	181\$000
Ditas da Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	217\$000

##### Venda á prazo

50 acções do Banco do Brazil, v/c 30 dias c/d..... 150\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, tendo fallecido no dia 27 do corrente o corretor de fundos publicos desta praça Antonio Teixeira Fontoura, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme precípuo do art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal. 29 de maio de 1908. — José Claudio da Silva, syndico. (

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de maio ultimo, foi exonerado a seu pedido, de cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Francisco Avelino de Oliveira, e pelo presente

são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara o subscrevi. Secretaria da camara Sindical da Capital Federal, 2 de junho da 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

**Junta dos Corretores**

COTAÇÕES DO DIA 4 DE JUNHO DE 1908

Assucar branco crystal, de Campos, 540 réis por kilo.  
 Dito idem idem, de Pernambuco, 530 a 540 réis por kilo.  
 Dito idem 3ª sorte, idem idem, 525 réis por kilo.  
 Dito mascavo de Sergipe, 360 réis por kilo.  
 Café, 6\$900 por arroba.  
 Sebo do Rio Grande, 610 réis por kilo.  
 Algodão em rama, 1ª sorte de Assu, 12\$300 por 10 kilos.  
 Dito idem idem, de Penedo, 12\$300 por 10 kilos.  
 Dito idem idem, da Parahyba, 12\$700 por 10 kilos.  
 Dito em rama, 1ª sorte da Parahyba e Sergipe Itabaiana, em lote, 12\$300 por 10 kilos.  
 Dito idem idem, mediano do sertão da Parahyba, 12\$500 por 10 kilos.  
 Rio de Janeiro, 5 de junho de 1908. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Brasilianische Bank für Deutschland**

BALANCETE EM 30 DE MAIO DE 1908

<i>Activo</i>	
Contas correntes garantidas.....	6.754:401\$937
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	11.133:524\$117
Letras descontadas.....	6.224:391\$339
» a receber.....	11.333:733\$413
» caucionadas.....	762:048\$254
Valores caucionados.....	5.817:852\$038
» depositados.....	18.649:166\$850
Caixa :	
Em moeda corrente.....	5.041:979\$445
	65.722:120\$443
<i>Passivo</i>	
Capital, 1 marco — 1\$000.	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.....	6.758:737\$356
Contas correntes sem juros.....	1.370:853\$201
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	3.503:132\$430
Depositos a prazo fixo.....	5.140:362\$835
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros..	36.562:820\$545
Diversas contas.....	2.386:214\$086
	65.722:120\$443

S. E. ou O. — Os directores: Gutschow. — John.

**London and River Plate Bank, limited**

Estabelecido em 1862

Capital..... £ 2.000.000  
 Capital realizado £ 1.200.000  
 Fundo de reserva £ 1.200.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE MAIO DE 1908

<i>Activo</i>	
Letras descontadas.....	1.183:784\$650
Letras a receber.....	10.673:708\$440
Emprestimos, contas caucionadas, etc.....	3.576:081\$160
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	3.130:050\$620
Diversas contas.....	458:916\$180
Penhores de emprestimos, de contas caucionadas, etc.	3.888:129\$950
Valores depositados.....	44.795:965\$380
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	5.631:514\$770
	73.338:151\$150
<i>Passivo</i>	
Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	3.589:385\$030
Contas correntes com e sem juros.....	6.107:471\$510
Diversas contas.....	10.950:359\$590
Titulos em caução e deposito.....	48.684:095\$330
Letras a pagar.....	90:760\$710
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	2.416:078\$050
	73.338:151\$150

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1908. — Pelo London and River Plate Bank, limited, C. D. Simmons, manager. — E. A. Tootal, accountant.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 5.371 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos em vagões de descarrregar». Invenção de Spencer Otis, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America

A minha invenção refere-se a vagões de descarrregar, particularmente ao tipo de vagões que tem no fundo umas portas de descarga, e tem por fim dotar este systema de vagões de um mecanismo melhorado para o funcionamento das portas, e de outros melhoramentos que serão abaixo descriptos.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação lateral de um vagão descarricante provido da minha invenção; a fig. 2 é uma vista de extremidade; a fig. 3 é uma vista em secção transversal que mostra á esquerda um corte do vagão, proximo ao centro, e á direita um outro corte desse vagão pela viga transversal intermedia; a fig. 4 mostra, em plano, uma parte da armação, em secção parcial; a fig. 5 é um detalhe do mecanismo actuante; sendo as figs. 6 e 7 cortes pelas linhas 6 e 7, respectivamente, da fig. 5.

1, são os supportes centraes metallicos do vagão que podem ser de qualquer forma adequada. Nos desenhos apparecem estes supportes formados por umas chapas longitudinaes providas de barras-cantoneiras que se estendem ao longo dos seus bordos superior e inferior, postas em conexão por meio de umas chapas adequadas superior e infe-

rior, com o fim de constituir uma viga. 2, são os membros transversaes do caixilho inferior, providos nos seus bordos inferiores de cantoneiras 3, sendo essas vigas transversaes convenientemente ligadas ao supporte central.

5, é uma das portas de descarga, portas de que é formado essencialmente o fundo do vagão; do bordo anterior ao posterior destas portas vão umas braçadeiras de ferro cantoneira 6, que se articulam em 7 no supporte central. Fixada na face inferior da porta ha um trilho ou corrediça inclinado 8, e fixado no caixilho inferior do vagão ha outro trilho inclinado 9 em conexão, como se representa, ou com uma chapa do reforço 10 que liga os postes lateraes com um membro transversal do caixilho inferior e que passa do mesmo, com se vê no lado esquerdo da fig. 3, ou com o dito caixilho inferior por meio de uma chapa vertical 11. Ver-se-ha que a chapa 10 constitue uma conexão entre o tirante transversal e o poste correspondente e um reforço para as extremidades do tirante transversal, que abrange e supporta firmemente as partes neste ponto. No trilho 9 se monta um eixo 12 correndo no sentido longitudinal do vagão. Neste eixo descansa o trilho inclinado da parte inferior da porta, de sorte que ao mover-se o eixo no trilho 9 se abre ou se fecha a porta, conforme for o sentido do movimento do eixo. Esta combinação dos trilhos inclinados e do eixo movel para o funcionamento da porta de descarga não é invenção minha, mas constitue um systema bem conhecido para o funcionamento dessas portas, que se emprega no vagão do systema ou tipo «National.»

Para que funcione o eixo afim de abrir ou fechar as portas, monto na mesma uma manivella que oscilla livremente no eixo. Ao mesmo tempo fixo na ponta do eixo uma roda de lingueta 21, na qual trabalha a lingueta de uma alavanca de catraca 15 para fazer gyrar o eixo 12.

Observar-se-ha que o trilho 9 tem no seu extremo anterior uma parte horizontal em que descansa o eixo quando estão fechadas as portas.

Nesta posição constitue o eixo um supporte para a porta, e impedindo-se o seu movimento do modo que abaixo veremos, forma um supporte eficaz que não pôde sahir do seu logar, isto é, variar de posição, sinão quando se move o eixo para abrir as portas.

Tanto para firmar o eixo na sua posição superior como para mantel-o em qualquer ponto intermedio, durante o fechamento da porta, monto na extremidade desse eixo uma segunda roda de lingueta fixada no mesmo. Ao mesmo tempo disponho na ponta desse eixo uma chapa 17 por onde passa o eixo, e no extremo opposto dessa chapa 17 outra chapa 18 em forma de U que passa em volta da chapa 17.

Em um pino 34, que atravessa as chapas 17 e 18, se monta entre as duas paredes da chapa em U, rodizio 35 que corre sobre o trilho 9.

Uma chapa curvada 23, montada junto ao extremo do eixo 12, está, pela sua parte vertical, fixada em uma chapa vertical 23, pela qual passa tambem o extremo do eixo 12 por essa parte vertical.

Ver-se ha que a chapa 17, juntamente com as chapas 18 e 19, forma um estribo que corre no trilho 9, constituido o eixo e o rodizio 35 um supporte rodante para esse estribo. Tambem se verá que as rodas de lingueta do eixo estão dentro deste estribo em um dos extremos deste. No outro extremo a folha superior da chapa em U 18 traz uma lingueta 4 que funciona de topo para evitar o movimento do eixo para traz, quando

este gyra em uma direcção para fechar a porta.

Quando a porta se fecha, é conveniente prover algum meio adequado para manter a lingueta na roda 22. Para esse fim a alavanca de catraca 15 traz uma saliência 24 que coincide com a lingueta 4 quando as portas estão fechadas (fig. 2). Ver-se-ha que assim será impossível soltar a lingueta até que a alavanca 15 tenha sido levantada, previamente, para ficar mais ou menos em posição vertical.

O estribo, que vae desde o exterior das rodas de lingueta ao interior do trilho e que roda sobre este, serve de guia para evitar o movimento longitudinal do eixo, e ao mesmo tempo serve para manter as duas rodas de lingueta em relação positiva entre si.

O suporte de extremidade ou da cabeça do meu vagão comprehende uma chapa 25, curvada para fóra na sua parte central; ao longo do bordo superior desta chapa está cravada uma barra-cantoneira 26 na sua face externa e, na interna, duas barras-cantoneiras 32, uma de cada lado do suporte central. O suporte da cabeça está ligado ao suporte central por meio de cantoneiras 31, cravadas ás barras 32 e ao suporte central, o que constitue um dispositivo resistente e seguro no suporte da cabeça; evita que este se vergue ou torça e impede que os tirantes se dilatam ou torçam. Nos angulos do vagão está fixada uma cantoneira 27 que desce abaixo do leito, ligada convenientemente ao suporte de cabeça por meio de peças angulares 28, pelo exterior, e por intermedio de umas peças em U 29 pelo interior do mesmo suporte. A essa cantoneira 27 se fixa o membro 38 para receber varaes, membro ou parte que se fixa tambem á barra-cantoneira inferior 39 da viga lateral, a que assim se transmite directamente o esforço exercido sobre a dita barra.

Para obter a rotação do eixo actuante adapto umas correntes 13 e 14, enrolando a corrente 14 no eixo quando este gyra para fechar a porta, ao mesmo tempo que se desenrola a corrente 13. Quando o eixo gyra para abrir a porta vae-se enrolando no eixo a corrente 13 e desenrolando a 14.

Ver-se-ha, pois, que de este modo fica o vagão provido de um mecanismo simples e eficaz, que serve para guiar o eixo actuante, impedindo o seu movimento longitudinal, e cujas diversas partes são reforçadas para resistir aos choques e esforços inherentes ao serviço.

Em resumo, reivindico como ponto e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um vagão da classe descripta, com leito, tendo portas de descarga articuladas; um eixo movel supportado pelo caixilho inferior do vagão para abrir e fechar as portas, e meios montados na extremidade do eixo e com este se movem para que o eixo funcione e para governal-o durante o seu movimento;

2º, um vagão da classe descripta, com leito, tendo portas de descarga articuladas; um eixo movel supportado pelo caixilho inferior do vagão para abrir e fechar as portas; uma alavanca de catraca montada douda na ponta do eixo; no extremo do eixo uma roda de lingueta actuada pela alavanca, e um mecanismo de retenção, montado tambem no eixo, para governo deste, durante o seu movimento de fechamento da porta;

3º, um vagão da classe descripta, com leito, tendo portas de descarga articuladas; um eixo movel supportado pelo caixilho inferior do vagão, para abrir e fechar as portas; meios montados no eixo para que este funcione e, portanto, as portas, e meios montados na extremidade do eixo para evi-

4º, um vagão de classe descripta, com leito, tendo portas de descarga articuladas; um eixo movel montado no caixilho inferior do vagão, para supportar as portas e fazel-as funcionar; um trilho em que corra o eixo, e meios que coincidam com o trilho e com o eixo para evitar o deslocamento longitudinal d'este;

5º, um vagão da classe descripta, com leito tendo portas de descarga articuladas; um eixo montado no caixilho inferior do carro para supportar as portas e fazel-as funcionar; um trilho em que caminhe o eixo, e um estribo montado no eixo e que coincida com o trilho para evitar o deslocamento longitudinal do eixo;

6º, um vagão da classe descripta, com leito, tendo portas de descarga articuladas; um eixo movel montado no caixilho inferior do vagão para supportar as portas e fazel-as funcionar; meios actuantes montados na extremidade do eixo; um estribo tambem montado no eixo e que coincida com o trilho, e uma lingueta supportada pelo estribo e em cooperação com o eixo para governo d'este durante o seu movimento de fechamento da porta;

7º, um vagão da classe descripta, com leito, tendo portas de descarga articuladas; um eixo movel montado no caixilho inferior do vagão para supportar as portas e fazel-as funcionar; meios actuantes montados no eixo; uma lingueta que coopere com o eixo para governo deste no seu movimento ascendente, e um dispositivo de retenção nos meios actuantes, que coincida com a lingueta em uma posição dos meios actuantes;

8, um vagão da classe descripta, com um leito, tendo portas de descarga articuladas; um eixo movel montado no caixilho inferior do vagão para supportar as portas e fazel-as funcionar; linguetas montadas na extremidade do eixo; uma alavanca actuante montada tambem na extremidade do eixo, que coopera com uma das rodas da lingueta; uma lingueta que coopera com a outra roda, e uma saliência na alavanca que coincide com a lingueta em uma posição da dita alavanca;

9, um vagão da classe descripta, com leito de portas de descarga articuladas; um eixo montado no caixilho inferior do vagão para supportar as portas e fazel-as funcionar; um trilho em que caminhe o eixo; uma chapa montada no eixo e provida de meios que coincidam com o trilho para caminhar sobre este; rodas de lingueta no eixo; uma alavanca actuante que trabalha em uma das rodas, e uma lingueta que se monte na chapa em cooperação com a outra roda;

10, um vagão da classe descripta, com leito tendo, portas de descarga articuladas; um eixo montado no caixilho inferior do vagão para supportar as portas e fazel-as funcionar; um trilho em que caminhe o eixo; meios actuantes montados na extremidade deste, e um dispositivo guiador para que os meios actuantes coincidam com o trilho;

11, em um vagão de ferro-carril um caixilho inferior tendo um suporte extremo; um suporte central, e as cantoneiras 31 em conexão com os supports extremo e central;

12, um vagão de ferro-carril, cuja viga lateral comprehende uma barra-cantoneira inferior que se prolonga além da extremidade da dita viga e uma cantoneira em conexão, tanto com a viga lateral como com o prolongamento da barra-cantoneira, prolongando-se a dita cantoneira abaixo do costado do vagão e posta em conexão com o suporte extremo;

13, um vagão de ferro-carril, cuja viga lateral comprehende uma barra-cantoneira

postada da dita viga; uma cantoneira posta em conexão tanto com a dita viga como com o prolongamento da barra-cantoneira, prolongando-se a dita cantoneira abaixo do costado do vagão e ligando-se com o suporte extremo; e um membro para puxar com varal, ligado ao extremo inferior da chapa-cantoneira e ao prolongamento da barra-cantoneira;

14, um vagão de ferro-carril que tenha um membro inferior do seu costado prolongando-se além da extremidade deste; uma chapa pendente em conexão com o prolongamento do costado, e um membro para puxar com varal ligado á chapa e ao prolongamento do costado;

15, um dispositivo para actuar as portas articuladas de vagões de descarregar que comprehenda um eixo corredo; um mecanismo actuante na extremidade do eixo, que comprehenda rodas de lingueta; um trilho sobre que caminha o eixo; e um estribo na extremidade do dito eixo dentro do qual estão as rodas de lingueta e que coincida com o trilho para guiar os dispositivos actuantes e manter as rodas de lingueta em relação positiva entre si;

16, um vagão de ferro-carril que tenha um caixilho inferior e costados de viga de chapa, postes lateraes e chapas-cantoneiras em conexão com os postes lateraes e com os extremos exteriores dos membros transversaes do caixilho inferior;

17, um vagão de ferro-carril que tenha um caixilho inferior e costados de viga de chapa, postes lateraes e chapas-cantoneiras em conexão com os postes lateraes e com as extremidades exteriores dos membros transversaes do caixilho inferior, prolongando-se abaixo desses membros transversaes do dito caixilho;

18, em um vagão da classe descripta, a combinação de um caixilho de suporte e um leito movediço, formado por uma pluralidade de portas oscillantes, pivotadas á viga de suporte e ao mecanismo rodante adaptado em contacto com a superficie inferior das portas oscillantes, para fechar e manter essas portas fechadas;

19, um vagão com umas series de portas de descarga ao longo dos seus costados, membros transversaes de caixilho entre as portas adjacentes e um eixo supportado pelos ditos membros transversaes de caixilho, para supportar e fazer funcionar as portas;

20, um vagão com umas series longitudinaes de portas de descarga ao longo de seus costados, membros transversaes do caixilho entre as portas adjacentes e um eixo com movimento de vae-vem, supportado pelos ditos membros transversaes do caixilho, para supportar e actuar as portas;

21, aperfeiçoamentos em vagões de descarregar, como acima descriptos e representados nos desenhos annexos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.372—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em carros de estradas de ferros. Invenção de Harry Stillson Hart, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America.

O objecto desta invenção é melhorar a construcção dos vagões de uso geral actualmente conhecidos por vagões Hart transformaveis.

Os vagões que hoje se fabricam chamados vagões Hart transformaveis são supportados sobre quatro vigas longitudinaes, as quaes são de grande altura e dispostas por pares; um de cada lado do carro, deixando um espaço ao centro para um fundo longitudinal em forma de tremonha.

Como é sabido, o objecto da forma de construção dos vagões Hart transformáveis é proporcionar um vagão que de um carro ordinario de leito chato se transforme em outro com fundo em forma de tremonha, provido tambem de portas de descarga lateraes que se podem utilizar quando armado da primeira forma citada. Para proporcionar as partes necessarias e supportar a estructura para se effectuar a referida transformação, tem sido necessario adicionar um peso consideravel ao peso de um vagão ordinario, peso adicional constituido pela estructura do fundo de tremonha e pelos meios de supportal-o. Quando o carro se utiliza como carro ordinario, esse peso adicional não exerce nenhuma função e constitue um peso morto a transportar sem vantagem alguma.

Com a minha estructura melhorada conseguí reduzir o peso dos vagões transformáveis systema Hart, em uns 100 a 150 kilos.

A estructura por meio da qual consigo tal resultado é a que representam os desenhos annexos, nos quaes representam: a fig. 1, uma elevação lateral de parte de um vagão transformavel systema Hart, construido segundo a minha invenção; a figura 2, um corte transversal do vagão da fig. 1; e a fig. 3, esse vagão visto em plano.

Na armação inferior do meu vagão melhorado, toda a carga se transmite ás vigas transversaes principaes 1 por meio de dois supportes longitudinaes 3. Como se comprehenderá pelo exame dos desenhos, são esses supportes de grande altura e consistem em um supporte aberto com um membro de compressão 4, um membro de tensão 5, os tirantes usuaes e travadeiras diagonaes.

Adoptando esses supportes altos da forma descripta, que se estendem de viga transversal a viga transversal de cada lado do fundo em forma de tremonha, posso suprimir os supportes longitudinaes auxiliares nos bordos extremos do vagão, economisando-se assim muito peso sem sacrificar a resistencia.

Os costados do vagão, que estão além dos supportes longitudinaes, apoiam-se em uns supportes 7 horizontaes que saem para fóra da parte superior dos supportes 3. No caso presente, esses supportes 7 estão cravados ás partes verticaes 8 dos supportes lateraes 3, consistindo essas partes verticaes 8 em uns ferros cantoneiras. Supportada nos extremos externos dos supportes 7 adapto uma viga em U, 10, directamente por baixo do costado do vagão e servindo de apoio ao mesmo.

Como é usual em vagões transformáveis systema Hart, o vagão representado tem uns costados 11 que consistem em uns membros horizontaes superiores 12 e outros membros verticaes ou postes lateraes 13, entre os quaes estão as aberturas para as portas lateraes 14 que se articulam pelo seu bordo superior. O membro de articulação fixado na porta consiste em uma barra que abrange toda a altura da porta, parafusada nesta e curvada na parte superior para formar um anel 16 pelo qual passa uma chaveta 17 em forma de U, cujas extremidades se fixam com parafusos 18 á parte fixa do costado do vagão. Esta forma de articulação é efficaç na pratica.

O fundo do vagão consiste em umas partes fixas 19 ao longo dos costados e estendendo-se para fóra desde os supportes 3 aos costados extremos do vagão. Atravessadas no centro do vagão, entre os supportes, ha umas barras 21, em U. O fundo em forma de tremonha inclina-se para baixo em cada lado a partir dos bordos superiores dos supportes

3, e está supportado do modo que se vê nas figuras.

A parte central do leito do vagão consiste em uns membros 24 articulados em 25 por cima dos supportes 3 e aos bordos externos da tremonha. Quando se baixam esses membros 24 á posição que se vê ao lado esquerdo da fig. 2, esses membros formam a parte central do leito horizontal do vagão, que se póde utilizar como vagão ordinario. Do contrario, quando passam á posição que se vê ao lado direito da mesma fig. 2, os membros 24 formam uma continuação das paredes do fundo da tremonha, e nessa posição seus bordos livres se apoiam contra os lados do vagão, sobre uns supportes 25 nos postes lateraes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um vagão, uma armação inferior que comprehende travessas principaes, um par de supportes longitudinaes que se estendem entre essas travessas em uns pontos entre o centro do vagão e seus costados, constituindo esse par de supportes longitudinaes o unico meio de transmittir o peso desde a parte central do vagão ás travessas; e entre os ditos supportes longitudinaes um fundo em forma de tremonha;

2º, em um vagão, uma armação inferior que comprehende travessas principaes, um par de supportes longitudinaes que se estendem por essas travessas em uns pontos entre o centro do vagão e os seus costados, constituindo esse par de supportes longitudinaes o unico meio de transmittir o peso da parte central do vagão ás travessas; uma tremonha collocada entre os mencionados supportes longitudinaes e umas peças de supporte fixadas nos ditos supportes longitudinaes, e que se estendem perpendicularmente aos mesmos a fim de supportar as partes lateraes do vagão;

3º, em um vagão, uma armação inferior que comprehende travessas principaes; um par de supportes travados longitudinalmente que se estendem por essas travessas em uns pontos entre o centro do vagão e seus costados, constituindo esse par de supportes longitudinaes o unico meio de transmittir o peso desde a parte central do vagão até ás travessas; e uma tremonha entre os ditos supportes longitudinaes;

4º, em um vagão, uma armação inferior que comprehende travessas principaes; um par de supportes travados longitudinalmente que se estendem pelas ditas travessas em uns pontos entre o centro do vagão e seus costados, constituindo esses supportes longitudinaes o unico meio de transmittir o peso desde a parte central do vagão ás travessas; uma tremonha entre os referidos supportes longitudinaes; e umas peças de supporte fixadas nos mesmos supportes longitudinaes e que se estendem perpendicularmente a estes com o fim de supportar as partes lateraes do vagão;

5º, em um vagão, travessas principaes; uns supportes longitudinaes em conexão com essas travessas em uns pontos entre o centro e os costados do vagão; umas peças de supporte fixadas nos ditos supportes longitudinaes e estendendo-se perpendicularmente a estes; uns postes lateraes montados nas ditas peças de supporte; e uns tirantes que vão desde os ditos postes lateraes aos referidos supportes longitudinaes;

6º, em um vagão, uma armação inferior que comprehende travessas principaes e dois supportes longitudinaes em conexão com essas travessas em uns pontos entre o centro e os costados do vagão, sustentando esses supportes todo o peso do vagão entre as referidas travessas;

7º, em um vagão de descarga lateral, um costado provido de aberturas para porta; pinos em forma de U; parafusos que fixam esses pinos ao costado do vagão; umas portas; e uns membros articulados que se fixam ás ditas portas e que tem umas argolas que passam em volta das partes centraes dos referidos pinos em forma de U;

8º, melhoramentos em carros de rolagem sobre trilhos.

Tudo como acima descripto e representado nos desenhos annexos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1903.—Pp. Jules, Géraud Leclerc & Co.

N. 5,373 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «um aparelho aperfeiçoado para, com mudança de panorama, dar a illusão de viagem maritima». Invenção de Cecil Eustace Hicks e Ernest Wigan, domiciliados o primeiro em Putney e o segundo em Dulwich, Inglaterra*

A invenção refere-se a um dispositivo aperfeiçoado para divertimento, por illusão dos sentidos, e tem por objecto principal obter um effeito que reproduza aproximadamente os movimentos de um navio no mar e as sensações de uma viagem ou excursão maritima; tendo esses movimentos lugar simultaneamente com os da mudança de paisagem ou panorama.

Relativamente a divertimentos deste genero, já se imaginou simular o effeito e reproduzir as sensações de uma viagem em trem de estrada de ferro; mas os movimentos do mecanismo para este fim são diferentes dos que dizem respeito a uma viagem no mar, e pedem, portanto, um dispositivo inteiramente differente. Imaginou-se tambem uma scena fixa contendo um ou mais navios e uma superficie representando o mar e disposta de modo a ser actuada por uma disposição de excentricos e hastes, de maneira a imitar os movimentos de jogo e de arfadura.

Em nossa invenção, o dispositivo comprehende uma plataforma, representando, por exemplo, o convés de um navio em que se acham collocados um certo numero de assentos. A plataforma monta-se e opera-se de modo a ser susceptivel de um movimento para cima e para baixo, combinado com um movimento de oscillação em ambos os sentidos lateral e longitudinal, de modo a, pelo auxilio do panorama movei, tornar completa a illusão de uma viagem no mar. Obtem-se esses movimentos combinados, por meio de barras empurradoras em conexão com a plataforma e adaptadas para serem operadas por uma alavanca, achando-se a plataforma guiada no seu movimento vertical por um pião central.

No desenho annexo: A fig. 1 é uma elevação do exterior da frente do dispositivo, representando os meios de entrada e de saída; a fig. 2 é uma vista do dispositivo com a parte do frente da estructura removida; a fig. 3 é uma secção longitudinal da sala em que se acha montada a plataforma e dos mecanismos e do ecran por cujo meio se produzem os effeitos de illusão; a fig. 4 é um plano correspondente á fig. 3.

Para poderem embarcar os passageiros ou observadores, existem na entrada os degraus a, junto aos quaes se acha o compartimento b do recebedor das passagens; c é a porta que fecha a sala d, em que é montada a plataforma; f é uma saída desta sala, e g uma porta pela qual os passageiros ou observadores abandonam o aparelho. A plataforma e traz assentos e' para uso dos

passageiros ou observadores;  $h$  é um ecran em que se projectam as paisagens ou panoramas por meio de qualquer systema (não representado). A plataforma traz um pião central  $e^2$  que trabalha em um mancal ou orificio da cabeça do pedestal  $e^1$ . O pião pôde assim mover-se verticalmente neste pedestal quando a plataforma se levanta ou se abaixa. Os movimentos necessarios para levantar e abaixar a plataforma, assim como os movimentos de oscillação, são communicados á plataforma por meio de barras empurradoras  $i^1$  e  $i^2$ , e  $i^3$ , que são ligadas em  $i^1$  e  $i^2$  a uma alavanca  $h$ , pelas hastes  $h^1$  e  $h^2$ , respectivamente. A alavanca  $h$  é pivotada em  $h^3$  e as barras  $i^1$ ,  $i^2$  são ligadas por articulações  $i^3$ ,  $i^4$  e  $i^5$  ao lado inferior da plataforma  $e$ . As hastes  $h^1$  e  $h^2$  podem ser guiadas em blocos  $k^1$  e  $k^2$ . A plataforma pôde fixar-se por meio de cadeias ou conexões flexiveis  $e^1$ ,  $e^2$ ,  $e^3$ ,  $e^4$ , dispostas em pares e cruzando-se uma a outra, em cada extremidade da estrutura, tendo essas cadeias uma extremidade fixada na plataforma e a outra extremidade na parede da sala em que se acha montada a plataforma.  $l$  é um cabrestante ou tambor, em redor do qual se enrola uma cadeia ou cabo  $l^1$ , ligado á extremidade livre da alavanca  $h$ ;  $l^2$ ,  $l^3$  são pulias guidoras para o cabo  $l^1$ ;  $m$ ,  $m$  são paradas que servem para parar o movimento de arfadura quando o peso na plataforma está desigualmente distribuido.

Os lados da sala  $d$  representam uma parte da estrutura pertencente ao convés de um navio: a extremidade de trás ou de entrada acha-se fechada para não deixar penetrar a luz, enquanto a extremidade opposta da camara está aberta de modo a se ver o panorama projectado sobre o ecran  $h$ .

Suppondo-se os passageiros ou observadores já sentados e as portas  $e$  e  $f$  fechadas, começa-se o divertimento projectando-se sobre o ecran  $h$  o panorama desejado e ao mesmo tempo o cabrestante  $l$ , e por conseguinte o cabo  $l^1$  e a alavanca  $h$  se operam por meio das barras mencionadas, de modo a serem communicados os movimentos convenientes á plataforma  $e$ . Quando a alavanca  $h$  se move em uma direcção, a barra  $i$ , como se comprehende facilmente, faz subir a plataforma. Durante este movimento o pião central  $e^2$  mantém a plataforma na mesma posição, permitindo, porém, que receba um movimento de oscillação longitudinal. As barras  $i^1$  e  $i^2$ , segundo a direcção do movimento da haste  $h^2$ , erguem e abaixam alternativamente os lados da plataforma, que simula assim a arfadura e o jogo de um navio no mar. O panorama, variando a cada instante, projectado sobre o ecran, completa a illusão, e os passageiros ou espectadores experimentam todas as sensações caracteristicas de uma viagem maritima.

O dispositivo pelo qual se effectuam os diversos movimentos da plataforma pôde naturalmente soffrer modificações, sem alteração do principio da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos de invenção:

1º, um dispositivo para divertimento, em que se produz a illusão ou as sensações de uma viagem, caracterizado pelo facto que, por meio de um dispositivo mecanico, uma plataforma, dotada de assentos para os espectadores e em conexão com este dispositivo, se faz mover verticalmente ou para cima e para baixo e oscillar no duplo sentido lateral e longitudinal, experimentando assim as pessoas sentadas na plataforma, com a combinação de um panorama movel, approximadamente o effecto dos movimentos

de um navio e tendo as sensações de uma viagem ou uma excursão no mar;

2º, uma forma de construcção do aparelho mencionado na reivindicação 1, em que a plataforma se dispõe em uma sala e se monta sobre barras empurradoras, ligadas a uma corrediça, a qual é ligada por sua vez a um braço de uma alavanca de manivella de sino, achando-se o outro braço desta alavanca ligado a outra corrediça e uma barra empurradora situada pouco mais ou menos no centro da plataforma, sendo esta ultima dotada de um pião que trabalha em um mancal formado em um pedestal disposto debaixo da plataforma;

3º, uma outra disposição de construcção, segundo a reivindicação precedente, em que a plataforma se fixa por meio de cadeias ou conexões flexiveis e a alavanca de manivella de sino acima mencionada é actuada por um cabrestante pelo intermedio de conexões de cabo.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1903.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.374 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para aperfeiçoamento em rolhas de folha metallica, invenção de Alfredo Louis Weissenhanner, domiciliado em New-York, Estados Unidos da America.

A invenção se refere a rolhas de folha metallica para garrafas, garrafões, etc., da classe em que em flange integral, pendente da parte superior ou corôa da rolha, se franze de modo a se fixar no gargalo do recipiente; sendo o objecto da invenção fornecer uma rolha de construcção simples e barata, assegurando o tapamento hermetico e perfeito do recipiente, e que se pôde tirar facilmente, com ou sem o auxilio de um instrumento para abrir a garrafa.

Para este fim, minha invenção, considerada geralmente, consiste em dotar o flange de côrtes verticaes estendendo-se de sua borda inferior até um ponto situado junto da linha de franzimento ou debaixo desta. A secção do flange comprehendido entre estes côrtes é pouco mais ou menos a terça parte da circunferencia do flange e possui uma extenção inferior, que se reforça dobrando-se o metal em toda sua extensão, de modo a constituir uma especie de alavanca, pela manobra da qual o flange pôde se romper acima dos côrtes mencionados e em linha vertical com elles, de maneira a soltar aquella secção e permittir a remoção da rolha do recipiente, como se descreve adiante e é reivindicado no fim deste memorial.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma elevação de frente, e a fig. 2 uma elevação de lado da rolha applicada a uma garrafa. A fig. 4 é uma vista de lado, parte em secção, representando o modo de tirar a rolha, e a fig. 5 é uma vista superior da fig. 4.

A rolha consiste em uma parte superior ou corôa 1, dotada de um flange integral pendente 2, de altura tal que, sua borda inferior possa se curvar ou franzir em contacto com uma espalda 3 do gargalo da garrafa ou garrafão (figs. 3 e 4). A rolha possui o disco usual 4, de cortiça ou outra materia adaptada para se comprimir sobre a borda do recipiente durante a operação do tapamento.

O flange 2 traz uma lingueta integral pendente 5, que, como representa o desenho, se reforça em razão de sua grande extensão circumferencial. Forma esta lingueta uma serie de alavanca adaptada para soltar uma parte do flange da espalda do recipiente. Para este fim, praticam-se no flange 2 pelo

menos dous côrtes verticaes 6-6, que se estendem da borda inferior do flange até a linha de franzimento 7 ou debaixo desta. Estes côrtes são dispostos de modo tal que a secção do flange comprehendida entre elles seja igual a pouco mais ou menos a terça parte da extensão circumferencial do flange.

A lingueta 5 está situada nesta secção e é adaptada para, quando se recurva exteriormente, como indica a fig. 4, soltar a parte do flange comprehendida entre os côrtes 6-6.

Para fixar a rolha no recipiente, recurva-se debaixo da espalda 3 a borda inferior do flange da rolha e o metal que forma a base da lingueta.

Basta recurvar exteriormente a lingueta para erguer esta parte do flange e romper este acima dos côrtes respectivos e em linha vertical com elles, de modo a soltar de baixo da espalda 3, a parte do flange comprehendida entre os côrtes, podendo-se depois tirar facilmente a rolha.

Quando a lingueta se recurva exteriormente, o ponto de apoio acha-se ao longo da linha 8 pela extremidade superior entre os côrtes 6-6.

Para tapar um recipiente, collocase a rolha sobre sua bocca e, enquanto se exerce pressão para comprimir o disco 4, o flange se franze e se fixa assim no gargalo do recipiente.

Dobra-se a lingueta 5 em 9, na sua extremidade livre, para se poder segurar melhor com os dedos.

O flange pôde se dotar de azas 10, para manter temporariamente a rolha durante a operação do franzimento.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.333, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 19 de abril de 1907, sob n. 369.162.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de invenção:

1º, uma rolha de folha metallica, tendo um flange dotado de côrtes verticaes que se estendem de sua borda inferior até um ponto situado na linha de franzimento ou debaixo desta, sendo a secção do flange comprehendida entre estes côrtes igual ou pouco mais ou menos a terça parte da circunferencia do flange e tendo ella uma extensão inferior que, sendo recurvada exteriormente, produz a ruptura do flange acima daquelles côrtes e em linha vertical com estes, e permittir tirar a rolha: substancialmente como descripto;

2º, uma rolha de folha metallica como mencionado na reivindicação 1, em que a extensão inferior da parte do flange comprehendida entre os côrtes, reforça-se recurvando-se o metal, de modo a constituir uma especie de alavanca: substancialmente como descripto.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1903.—Por procuração, Jules Géraud Leclerc, & Co.

## ANNUNCIOS

### Imprensa Nacional

#### AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

# IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

<b>Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....</b>	5\$000	scripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	<b>Decisões de 1832.....</b>	3\$000
<b>Idem idem de 1896.....</b>	4\$000	<b>Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....</b>	10\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....</b>	3\$000
<b>Idem idem de 1897.....</b>	6\$000	<b>Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....</b>	8\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....</b>	2\$000
<b>Idem idem de 1898.....</b>	8\$000	<b>Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....</b>	6\$200	<b>Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....</b>	1\$500
<b>Idem idem de 1899.....</b>	9\$000	<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....</b>	6\$000	<b>Decisões de 1891.....</b>	4\$500
<b>Idem idem de 1900.....</b>	6\$200	<b>Consolidação das Leis da Justiça Federal..</b>	5\$000	<b>Decisões de 1892.....</b>	4\$000
<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....</b>	20\$000	<b>Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....</b>	5\$00	<b>Decisões de 1893.....</b>	2\$500
<b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....</b>	6\$000	<b>Constituição da Republica do Brazil.....</b>	1\$000	<b>Decisões de 1894.....</b>	4\$000
<b>Idem, 2º volume.....</b>	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1895.....</b>	3\$000
<b>Boletim de concessões e privilegios.....</b>	3\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1896.....</b>	3\$000
<b>Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..</b>	1\$500	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1897.....</b>	3\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica.....</b>	5\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1898.....</b>	2\$000
<b>Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...</b>	12\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1899.....</b>	3\$500
<b>Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....</b>	2\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1900.....</b>	3\$00 <sup>0</sup>
<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....</b>	1\$500	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1901.....</b>	3\$000
<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....</b>	2\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1902.....</b>	3\$000
<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....</b>	3\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....</b>	5\$000	<b>Decisões de 1903.....</b>	4\$000
<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....</b>	2\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....</b>	4\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....</b>	3\$000
<b>Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.</b>	1\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....</b>	2\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....</b>	2\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, pre-</b>				<b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....</b>	1\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....</b>	4\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....</b>	3\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....</b>	3\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....</b>	4\$000